



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Campus de Paranavaí
Credenciada pelo Decreto Estadual n.º 9.538, de 05/12/2013
CNPJ(MF) 80.904.402/0001-50
Campus Universitário "Frei Ulrico Govert"
Av. Gabriel Esperidião, s/n – Telefone (44) 3423-3210 – Fax (44) 3423-2178
PARANAVAÍ – PR – CEP 87703-000



GUIA ACADÊMICO 2014 / 2015

SUMÁRIO	Folha
MENSAGEM	4
HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO Fundamentação Legal	5
OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO Missão da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR Princípios Objetivos Gerais da Instituição Objetivos Específicos da Instituição	10
VIDA COMUNITÁRIA	12
CONHEÇA SEUS DIREITOS DE ALUNO	13
COMO SE DEFENDER AO SENTIR-SE PREJUDICADO POR ALGUÉM	14
E QUE TAL ALGUNS DEVERES?	15
DO REGIMENTO DA INSTITUIÇÃO TÍTULO V DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS	15
DO REGIMENTO DA INSTITUIÇÃO TÍTULO V – Capítulo I Do Ensino Seção I Dos Cursos e Programas em Geral	16

Seção II Da Estrutura dos Cursos e Graduação	17
Seção III Do Ano Acadêmico	20
Seção IV Do Processo Seletivo de Ingresso	21
Seção VII Da Matrícula	21
Do Trancamento de Matrícula	23
Resolução n.º 032/2005-CD, de 03/11/2005 Trancamento de Matrícula	23
Do Cancelamento de Matrícula	24
Resolução n.º 046/2005-CD, de 20/12/2005 Cancelamento de Matrícula	25
Seção VIII Das Transferências	25
Seção IX Do Aproveitamento de Estudos	27
Seção X Da Avaliação do Rendimento Escolar	28
Seção XI Dos Estágios Supervisionados	30
TÍTULO VI DA COMUNIDADE ACADÊMICA Capítulo I Das Disposições Gerais	30
Capítulo III Do Corpo Discente	31
Seção I Da Monitoria	33
Seção II Da Representação Estudantil	33
Seção III Do Diretório Central e Centros Acadêmicos dos Estudantes	34
TÍTULO VII DO REGIME DISCIPLINAR	34
TÍTULO IX DOS TÍTULOS E DIGNIDADES ACADÊMICAS	37

ORIENTAÇÕES SOBRE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS Decreto-Lei n.º 1.044/69 – Lei n.º 6.202/75	39
BIBLIOTECA TRISTÃO DE ATHAYDE REGULAMENTO	40
ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA REGIME SERIADO	43
ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Portaria Normativa/MEC n.º 23, de 01 de dezembro de 2010	46
ESTRUTURA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO	54
ESTRUTURA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	59
ESTRUTURA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	64
ESTRUTURA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	70
ESTRUTURA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA	75
ESTRUTURA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA	79
ESTRUTURA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS (PORTUGUÊS-INGLÊS)	85
ESTRUTURA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA	90
ESTRUTURA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	94
ESTRUTURA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	99
ESTRUTURA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS – LICENCIATURA PLENA	103
ESTRUTURA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – LICENCIATURA PLENA	108
ESTRUTURA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – 2014	112
ESTRUTURA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA – 2014	117

MENSAGEM

Acadêmicos,

Iniciamos mais um ano letivo.

Início sempre traz novas perspectivas, novos sonhos, novas incertezas, novos desafios e uma certeza: temos que ir à luta, caso contrário tudo se esvai como a água que escapa pela vasilha que possua um minúsculo furo.

Assim, partimos da premissa de que o ano letivo, seja o primeiro ou o último, somente será exitoso se tiver o empenho, a dedicação, a perseverança o compartilhamento do compromisso com o sucesso a ser alcançado.

Este **“Guia Acadêmico”** servirá como um roteiro a ser seguido pelo nosso estudante, independentemente do ano em que se encontra, para termos facilitado o nosso processo de comunicação entre as várias instâncias decisórias da **Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de Paranavaí**.

Temos consciência de que este Guia não esgotará as inúmeras possibilidades de comunicação entre os diversos atores da Universidade, mas, digamos, é um resumo dos elementos mais importantes, desnecessário dizer a importância, portanto, da sua leitura.

As nossas boas vindas a todos e especialmente aos que obtiveram a aprovação para ingresso neste período letivo, lembrando que mais importante que o tempo que passarmos juntos será a intensidade vivida no mesmo.

Tenham certeza de que fizeram a escolha da Universidade certa. O Campus de Paranavaí, da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, lhes dará todas as ferramentas necessárias para o seu sucesso enquanto pessoa e enquanto profissional.

A Direção.

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

Fundamentação Legal

- Lei Municipal n.º 389, de 27 de outubro de 1965.

“É instituído o Fundo Municipal de Ensino Superior, destinado a manter a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Paranavaí.”

- Resolução n.º 1/66–CEE, de 07 de janeiro de 1966.

“É concedida autorização para o funcionamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Paranavaí, a partir do ano letivo de 1966.”

- Lei Municipal n.º 555, de 23 de junho de 1971.

“É modificada a Lei n.º 389, de 27 de outubro de 1965, que instituiu o Fundo Municipal de Ensino Superior, destinado a manter a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Paranavaí.”

- Lei Estadual n.º 6.252, de 20 de novembro de 1971, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 183, de 24 de novembro de 1971.

“É declarada de utilidade pública a Fundação Educacional do Noroeste do Paraná – FUNDENORPA, mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Paranavaí.”

- Decreto n.º 69.599, de 23 de novembro de 1971, publicado no Diário Oficial da União n.º 224, de 26 de novembro de 1971.

“É reconhecida, pelo Governo Federal, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Paranavaí.”

- Lei Municipal n.º 673, de 09 de abril de 1974.

“É instituída a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Paranavaí, mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Paranavaí, resultante da transformação da Fundação Educacional do Noroeste do Paraná, criada como entidade mantenedora da Faculdade, pela Lei Municipal n.º 389, de 27 de outubro de 1965 e alterada pela Lei n.º 555, de 23 de junho de 1971.”

- Lei Municipal n.º 704, de 24 de janeiro de 1975.

“É instituída a Fundação Faculdade Municipal de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, resultante da transformação da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Paranavaí.”

- Decreto Municipal n.º 1.733, de 12 de fevereiro de 1975.

“É aprovado o Estatuto da Fundação Faculdade Municipal de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí.”

- Lei Estadual n.º 9.466, de 12 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Estado, de 13 de dezembro de 1990.

“É instituída a Fundação Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí.”

- Decreto n.º 7.728, de 14 de março de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado, de 14 de março de 1991.

“É aprovado o Estatuto da Fundação Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí.”

- Lei Estadual n.º 9.663, de 16 de julho de 1991, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 3.555, de 16 de julho de 1991.

“A Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí é transformada em Autarquia, integrante da Administração Indireta do Estado.”

- Resolução n.º 036/99-SETI, de 29 de setembro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado, de 06 de outubro de 1999.

“É homologado o Parecer n.º 160/99, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que trata da alteração regimental para a Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA.”

- Lei Estadual n.º 13.283, de 25 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado, de 25 de outubro de 2001.

“A Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí e outras Instituições de Ensino Superior Público são integradas em uma só autarquia, denominada Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.”

- Decreto Estadual n.º 8.593, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 8.327, de 20 de outubro de 2010.

“É aprovado o Estatuto da Universidade Estadual do Paraná, criada pela Lei Estadual n.º 13.283, de 25 de outubro de 2001 e alterada pela Lei Estadual n.º 15.300, de 28 de setembro de 2006, autarquia de regime especial, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, com sede no município de Curitiba e foro nas Comarcas onde estão jurisdicionadas as Instituições de Ensino Superior que a compõem – 7 IES – formando cada uma campus próprio.”

- Lei Estadual n.º 17.590, de 12 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.976, de 12 de junho de 2013.

“Altera os dispositivos que especifica da Lei n.º 13.283, de 25 de outubro de 2001, alterada pela Lei n.º 13.385, de 21 de dezembro de 2001, que integram em uma só autarquia, denominada Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, as entidades de ensino superior que menciona, e adota outras providências”,

● Decreto n.º 9.538, de 05 de dezembro de 2013,
publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.100, de 05 de dezembro de 2013.

“Autoriza o credenciamento Institucional pelo prazo de 5 (cinco) anos e aprova o Estatuto da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com sede da Reitoria no município de Paranaíba, constituída pelos campi de Apucarana, de Campo Mourão, de Curitiba I, de Curitiba II, de Paranaguá, de Paranaíba e de União da Vitória, e, ainda, vincula academicamente à UNESPAR, como unidade especial, a Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê.”

● Decreto n.º 9.538, de 05 de dezembro de 2013,
publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.100, de 05 de dezembro de 2013.

“A Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba, a partir do Decreto 9.538/2013 integra a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR como Campus de Paranaíba.”

OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO

• MISSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

A Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR tem por missão gerar e difundir o conhecimento científico, artístico-cultural, tecnológico e a inovação, nas diferentes áreas do saber, para a promoção da cidadania, da democracia, da felicidade, da diversidade cultural e do desenvolvimento humano e sustentável, em nível local e regional, estadual, nacional e internacional.

• PRINCÍPIOS

Os princípios que regem a organização e a ação da Universidade Estadual do Paraná são:

- I - Universidade do conhecimento e sua sistematização por área;
- II - autonomia universitária;
- III - gestão estratégica democrática por meio de eleições e representatividade, modelo multicampi e descentralização administrativa e operacional;
- IV - equidade de acesso e permanência ao ensino superior público, gratuito e de qualidade;
- V - indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura;
- VI - cooperação e integração entre os campi, setores, unidades, seções na execução das atividades meio e fim da Universidade;
- VII - interação com o poder público e a sociedade civil para a formulação e controle social das políticas públicas nas diferentes esferas de governo.

• OBJETIVOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO

Os objetivos gerais para a concretização da missão da Universidade Estadual do Paraná são os seguintes:

- I - Promover a ética, a cidadania, a educação de qualidade, a democracia, os direitos humanos, a justiça social, a responsabilidade ambiental e a diversidade cultural.
- II - participar no processo de desenvolvimento humano, social e integral, sustentável e cultural, em âmbito regional, estadual, nacional e internacional;
- III - promover e implementar políticas afirmativas de inclusão social e de igualdade social;
- IV - produzir e difundir o conhecimento científico, artístico, cultural, inerente às atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura;
- V - promover produção artística e o ensino de Arte nas diferentes;
- VI - estabelecer parcerias de integração e cooperação com as demais redes de ensino municipal, estadual, nacional e internacional.
- VII - promover o intercâmbio cultural, científico, e artístico, com instituições nacionais e internacionais;
- VIII - cooperar com as organizações da sociedade civil, no cumprimento das funções sociais da universidade;
- IX - participar na formulação, implementação e controle social das políticas públicas das diferentes instâncias de governo.

• OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA INSTITUIÇÃO

Para o alcance dos objetivos gerais, a Universidade Estadual do Paraná estabelece os seguintes objetivos específicos:

- I - Estruturar, institucionalmente, as atividades meio (suporte administrativo e financeiro) e atividades fim (ensino, pesquisa, extensão e cultura);
- II - promover, de forma articulada e indissociável, as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura;
- III - desenvolver o ensino de graduação e pós-graduação nas diferentes áreas do conhecimento;
- IV - definir linhas de pesquisas, a partir das áreas de conhecimento e de cursos ofertados;
- V - implementar programas e projetos de apoio à produção científica, artística, tecnológica e de inovação;
- VI - implementar programas e projetos de apoio à produção científica, extensão universitária, cultural e artística, para atender às demandas da sociedade;
- VII - promover e organizar ações destinadas à formação continuada;
- VIII - difundir o conhecimento científico, tecnológico, cultural e artístico.

VIDA COMUNITÁRIA

A vida acadêmica não deve ser vista de forma restrita, isto é, limitada à sala de aula e ao cumprimento das exigências mínimas para a conclusão de um curso. A Universidade, pelo fato de congregar um número razoável de pessoas, com interesses e histórias muito diversificados, com visões-de-mundo diferenciadas e até contraditórias entre si, deve ser o lugar para uma significativa experiência de vida, decorrente justamente da convivência e da interação das diferenças.

Temos de aproveitar e intensificar os momentos de convívio, seja para as atividades acadêmicas propriamente ditas, seja para o lazer, para o debate político, para as atividades culturais, entendendo que a formação universitária se dá pela conjunção de todas essas dimensões.

É, como dissemos acima, um conjunto de pessoas com interesses e objetivos diversificados, mas que se encontra no espaço acadêmico e se constrói como comunidade justamente na consecução das funções da Universidade (ensino, pesquisa e extensão). É uma comunidade que tem vivido cada vez mais um clima de discussões democráticas e decisões coletivas, o que não significa, é óbvio, homogeneidade de pensamento e ações. Ser democrata equivale a saber conviver com as diferenças, com a pluralidade de idéias, com a transparência nas ações, com soluções amplas e justas, resultantes do debate e do enfrentamento crítico de visões diferentes.

A comunidade da UNESPAR – Campus de Paranavaí é organizada de tal forma que cada segmento possui suas entidades representativas – o Diretório Central dos Estudantes – DCE e os Centros Acadêmicos, a Associação dos Professores e Servidores – SINDINOR – que exercem um importante papel político e, ao mesmo tempo, constituem um local para atividades culturais, de lazer e assistência. Cientes da necessidade que urge como prerrogativa máxima, temos como missão a coletivização e união dos segmentos da Universidade.

CONHEÇA SEUS DIREITOS DE ALUNO

- I - Receber ensino de qualidade;
- II - conhecer os programas das disciplinas que vão ser estudadas durante o ano letivo;
- III - conhecer a metodologia que o professor desenvolverá em sua disciplina;
- IV - conhecer a bibliografia básica, ou seja, o nome dos livros e autores que tratam dos assuntos das disciplinas da série;
- V - conhecer os critérios de avaliação, quer dizer, o que vai ser feito para avaliar seu desempenho (provas, trabalhos, relatórios, experiências e outros tipos de avaliação);

- VI - participar de todas as atividades da vida universitária;
- VII - organizar-se em Centros Acadêmicos e no Diretório Central dos Estudantes – DCE;
- VIII - ser representado em todos os órgãos colegiados da Administração da Universidade;
- IX - concorrer à representação estudantil, através da qual os estudantes participam de todos os colegiados da Instituição.

COMO SE DEFENDER AO SENTIR-SE PREJUDICADO POR ALGUÉM

Se um dia sentir-se prejudicado(a) em seus direitos em relação, por exemplo, à inscrição em disciplina, equivalências, avaliações, jubilamentos, segunda chamada de prova, etc. ... veja o que você pode fazer:

SE FOR PREJUDICADO PELO(A)	DIRIJA-SE AO(À)
Professor(a)	Colegiado de Curso de Graduação
Colegiado de Curso de Graduação	Coordenação de Ensino
Coordenação de Ensino	Diretor do <i>Campus</i>
Diretor do <i>Campus</i>	Conselho de Coordenadores de Colegiados de Cursos de Graduação
Conselho de Coordenadores de Colegiados de Cursos de Graduação	Conselho Universitário – COU

Comece, é claro, pedindo uma reconsideração à pessoa que negou alguma coisa a você ou prejudicou sua vida acadêmica. Se isso não resolver, entre com um recurso à autoridade superior, conforme as indicações.

E QUE TAL ALGUNS DEVERES?

- I - Valorizar a vaga pública e gratuita que você conquistou;
- II - cuidar do patrimônio da Instituição;
- III - respeitar todos os membros da comunidade universitária, sejam eles diretores, professores, funcionários e outros alunos;
- IV - colaborar para o aprimoramento do ensino na Universidade;
- V - frequentar as aulas e demais atividades curriculares e aplicar a máxima diligência no seu aproveitamento;
- VI - respeitar a legislação e as normas da Instituição.

DO REGIMENTO DA INSTITUIÇÃO TÍTULO V DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 44 – A Universidade Estadual do Paraná orienta seu regime didático-científico de acordo com as finalidades previstas no Estatuto e mediante a oferta de cursos e programas de diferentes graus de abrangência, visando a indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão.

DO REGIMENTO DA INSTITUIÇÃO
TÍTULO V
CAPÍTULO I
Do Ensino

SEÇÃO I
Dos Cursos e Programas em Geral

Art. 45 – A Universidade ministrará o ensino em vários níveis, compreendendo entre outras, as seguintes modalidades de cursos e programas:

- a) Cursos sequenciais;
- b) Cursos de graduação;
- c) Cursos de pós-graduação *lato sensu*, destinados ao aperfeiçoamento e à especialização;
- d) Programas de pós-graduação *stricto sensu*, destinados ao mestrado e doutorado

§ 1.º – Os cursos de Graduação, abertos à matrícula de candidatos que tenham concluído o curso de Ensino Médio ou equivalente e obtida classificação em processo seletivo, destinam-se à formação acadêmica ou habilitação profissional em nível superior.

§ 2.º – Os cursos e programas de pós-graduação, compreendendo especialização, mestrado e doutorado, destinam-se a portadores de diploma de graduação plena que preencham as condições prescritas em regulamento aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 3.º – Os cursos na Modalidade à Distância, abertos à matrícula de candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso, destinam-se ao atendimento de demandas especiais para a formação acadêmica ou habilitação profissional em nível superior.

§ 4.º – Os Cursos Sequenciais, abertos à matrícula de candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso, destinam-se ao preparo específico de profissionais nas diversas áreas de produção de bens e serviços, caracterizados como emergentes.

SEÇÃO II

Da Estrutura dos Cursos de Graduação

Art. 46 – Os Cursos de Graduação, definidos por um Currículo Pleno, observadas as diretrizes curriculares fixadas pelo Conselho Nacional de Educação, têm por objetivos:

I – ampliar os conhecimentos básicos, necessários à formação específica dos cursos de Licenciatura e ou Bacharelado;

II – orientar e qualificar profissionalmente, os alunos;

III – propiciar elementos de cultura geral.

Art. 47 – Para cada curso de graduação será organizado um currículo, de acordo com a legislação em vigor e as determinações estatutárias e regimentais, respeitadas as Diretrizes Curriculares fixadas pelo Conselho Nacional de Educação, devendo ser integralmente cumprido pelo estudante a fim de que possa qualificar-se para a obtenção do respectivo grau acadêmico.

Parágrafo único – O currículo pleno, como formalizado e aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, habilita à obtenção do diploma.

Art. 48 – Entende-se por disciplina um conjunto um conjunto sistematizado de conhecimentos afins, que se desenvolvem em um determinado número de horas, distribuídas ao longo do ano ou semestre letivo.

§ 1.º – O programa de cada disciplina, sob a forma de plano de ensino, é elaborado pelo respectivo professor e aprovado pelo Colegiado de Curso;

§ 2.º – É obrigatório o cumprimento integral do conteúdo e carga horária estabelecidos no plano de ensino de cada disciplina.

Art. 49 – A Universidade adota estrutura curricular com disciplinas desencadeadas por sistema de pré-requisitos.

Parágrafo único – Entende-se por pré-requisito uma ou mais disciplinas cujo estudo, com aprovação, seja condição prévia à matrícula em outra disciplina, no desenvolvimento curricular.

Art. 50 – A integralização curricular dos cursos de graduação far-se-á pelo regime seriado anual ou regime semestral, de acordo com o Projeto Pedagógico de cada curso nos diferentes *campi*.

Art. 51 – A duração dos cursos de graduação da Universidade consta do Projeto Pedagógico de cada curso.

Art. 52 – Os currículos dos cursos de graduação serão constituídos por um conjunto de atividades acadêmicas de natureza obrigatória, complementares e optativas, tendo como objetivo a formação cultural e profissional do estudante, distribuídas dentre:

I – atividades acadêmicas de natureza obrigatória, a serem definidas em conformidade com o Projeto Pedagógico específico de cada curso;

II – atividades acadêmicas complementares correspondem à participação do estudante em:

a) monitoria acadêmica;

b) projetos de ensino;

c) projetos de pesquisa;

d) programas de extensão;

e) projetos de extensão;

f) disciplinas especiais;

g) cursos de extensão;

- h) eventos;
- i) estágios não obrigatórios;
- j) disciplinas eletivas;
- k) atividades artísticas.

III – disciplinas optativas quando exigidas por legislação específica.

§ 1.º – As atividades acadêmicas complementares devem ser aprovadas pelos respectivos Colegiados de Cursos, podendo outras atividades serem consideradas pertinentes conforme proposição e aprovação nos respectivos Colegiados de Cursos.

§ 2.º – As disciplinas eletivas, de livre escolha do estudante, poderão ser cumpridas dentre as disciplinas regulares de cursos e habilitações diversas ao de sua matrícula, a partir do elenco previamente definido pelos Colegiados de Curso ofertantes.

§ 3.º – Os Colegiados de Curso deverão enviar ao Conselho de Centro, para os quais as disciplinas especiais serão ofertadas e dentro do prazo estabelecido em Calendário Escolar, o seguinte:

- I – relação das disciplinas em oferta;
- II – relação dos docentes responsáveis;
- III – programas.

§ 4.º – Poderão ser estabelecidas atividades acadêmicas de natureza obrigatória especial, que serão assim definidas em razão de sua importância no contexto do Projeto Pedagógico do curso.

SEÇÃO III Do Ano Acadêmico

Art. 53 – O ano ou semestre letivo transcorrerá de acordo com o calendário escolar

§ 1.º – O calendário escolar organizado para o ano letivo contém, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho escolar efetivo, e para o semestre letivo, no mínimo 100 (cem) dias de trabalho escolar efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais.

§ 2.º – Poderá haver períodos especiais com a duração prevista em calendário próprio, propostos pelo Colegiado e aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 3.º – Os períodos especiais terão como objetivo o desenvolvimento de programas de ensino, pesquisa e extensão, tais como: recuperação de disciplinas, reciclagem didática do pessoal docente, realização de cursos, encontros, seminários, trabalhos, estudos e outras atividades de iniciativa dos *campi*.

§ 4.º – A oferta de disciplinas dos cursos de graduação nos períodos especiais não os desobriga de ministrá-las nos períodos regulares.

§ 5.º – Os exames finais são previstos para imediatamente após o término do período letivo.

Art. 54 – Os Centros de Áreas, a partir da definição de cada Colegiado de Curso, informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

SEÇÃO IV

Do Processo Seletivo de Ingresso

Art. 55 – O Processo Seletivo de Ingresso tem por objetivo a seleção de candidatos a matrícula inicial na Universidade, respeitado o limite das vagas oferecidas.

Parágrafo único – As vagas oferecidas para cada curso são as autorizadas pelo Conselho Universitário, a partir de indicação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de acordo com o registrado no Projeto Pedagógico do Curso.

DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LDB

“Art. 47 – § 1.º – As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.”

Seção VII

Da Matrícula

Art. 62 – A matrícula, ato formal de ingresso no curso de graduação e de vínculo com a Universidade, realiza-se na Secretaria dos diferentes *campi*, em prazos estabelecidos no calendário escolar.

Parágrafo único – Para a matrícula de ingresso na Universidade são exigidos do candidato:

I – certificado ou diploma de curso de ensino médio, ou equivalente;

II – classificação em processo seletivo da Universidade;

III – outros documentos exigidos pela Universidade, conforme regulamento próprio.

Art. 63 – Poderá ser concedida matrícula, independentemente de concurso vestibular, a portadores de diplomas de curso superior, em vagas remanescentes, após a matrícula dos alunos regulares da Universidade e atendidas as transferências previstas neste regimento.

Art. 64 – A matrícula é renovada anualmente ou semestralmente, em prazos fixados no calendário escolar.

(“Obs.: Ressalvado o disposto no caput deste artigo, a não renovação da matrícula caracteriza abandono do curso e perda do vínculo do aluno com a Instituição.”)

Art. 65 – Para os cursos em regime de seriado, a matrícula em regime de dependência poderá ser feita em até 2 (duas) disciplinas, desde que haja compatibilidade de horários e as mesmas exigências de frequência e aproveitamento dos cursos regulares, ficando o aluno dispensado das disciplinas cursadas com aprovação, no caso de repetência da série.

§ 1.º – O aluno em regime seriado que tiver dependências em disciplina ou disciplinas, somente poderá matricular-se na série subsequente, se a dependência for de disciplina ou disciplinas da série imediatamente anterior a que pretenda matricular-se;

§ 2.º – O aluno em regime semestral que tiver dependências em disciplina ou disciplinas poderá matricular-se na série subsequente, porém priorizando as disciplinas em dependência e com as mesmas exigências de frequência e aproveitamento dos cursos regulares.

Art. 66 – É vedado ao estudante cursar, simultaneamente, 2 (dois) ou mais cursos de graduação na Universidade.

Do Trancamento de Matrícula

Art. 67 – Entende-se por trancamento de matrícula a interrupção temporária das atividades escolares, a pedido do aluno.

Art. 68 – As condições e os prazos de trancamento de matrícula serão regulamentados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, observados os seguintes princípios básicos:

I – Ser requerido após 1 (um) ano em curso e desde que o aluno tenha sido aprovado no mínimo em 2 (duas) disciplinas;

II – Ser concedido pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos ou não;

III – Não são concedidos trancamentos imediatamente consecutivos;

IV – O trancamento não assegura ao aluno o reingresso no currículo em curso, sujeitando-se o mesmo a processo de adaptação de estudos, em caso de mudança havida durante o seu afastamento.

Parágrafo único – Não será computado no prazo de integralização do curso o período correspondente ao trancamento de matrícula feita na forma regimental.

Resolução n.º 032/2005-CD, de 03/11/2005 Trancamento de Matrícula

Art. 1.º – O trancamento de matrícula ocorrerá somente a pedido do aluno, observados os prazos fixados no calendário acadêmico e a regulamentação expedida pelo Conselho Departamental.

Art. 2.º – No ano letivo de ingresso na Instituição é vedado ao aluno o trancamento de matrícula.

Art. 5.º – A reabertura da matrícula deverá ser requerida pelo aluno, obedecidos aos prazos previstos no calendário acadêmico.

Do Cancelamento de Matrícula

Art. 69 – O cancelamento de matrícula é a cessação total dos vínculos do aluno com a Universidade.

§ 1.º – O cancelamento voluntário de matrícula ocorrerá:

I – Por transferência para outra Instituição de Ensino Superior;

II – Por expressa manifestação do aluno;

§ 2.º – O cancelamento de matrícula por ato administrativo ocorrerá:

I – Em decorrência de motivos disciplinares que resultem em pena de desligamento;

II – Se for ultrapassado o prazo de 2 (dois) anos de trancamento total de matrícula;

III – Se o aluno não renovar nem trancar a matrícula, de conformidade com as normas legais estabelecidas, neste Regimento, nos prazos do calendário escolar;

IV – Se o aluno não comparecer às aulas por período estabelecido em regulamento.

Resolução n.º 046/2005-CD, de 20/12/2005
Cancelamento de Matrícula

Art. 1.º – Perderá a vaga, com o conseqüente cancelamento do registro acadêmico e da matrícula o aluno da 1.ª série, de curso de graduação, desta Instituição de Ensino Superior, que:

I – Não confirmar sua matrícula no prazo estabelecido conforme calendário acadêmico;

II – não obtiver, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em no mínimo 1 (uma) disciplina dessa série.

Seção VIII
Das Transferências

Art. 70 – Será permitida transferência, observados os prazos previstos no calendário escolar:

I – De um curso para outro na Universidade;

II – De outras Instituições de Ensino Superior do País ou do exterior para a Universidade, para prosseguimento de estudos no mesmo curso de graduação;

III – Da Universidade para outras Instituições de Ensino Superior.

§ 1.º – Não serão aceitas as transferências na primeira e na última série e ou período dos cursos, exceto nos casos previstos em lei;

§ 2.º – Não é permitida transferência a aluno que se encontre respondendo processo administrativo, ou cumprindo penalidade disciplinar.

Art. 71 – As transferências referidas nos incisos I e II do artigo anterior são condicionadas à existência de vagas.

§ 1.º – Em caso de servidor público, civil ou militar, removido *ex-officio* para a sede do *Campus*, de seus dependentes e de estudante que se transfira de domicílio para exercer cargo público, a transferência é aceita independentemente da existência de vaga.

§ 2.º – Os pedidos de transferência de um curso para outro da Universidade terão prioridades sobre as de outras Instituições.

Art. 72 – Os pedidos da dispensa de cursar disciplinas serão submetidos à apreciação do professor da disciplina e do Coordenador de Curso, para posterior deferimento.

§ 1.º – Nenhuma disciplina de formação básica estabelecida pelo Conselho Nacional de Educação pode ser dispensada ou substituída por outra;

§ 2.º – Disciplina de formação básica em que o aluno houver sido aprovado no curso de origem é integralmente aproveitada, exigindo-se, porém, quando na Universidade a correspondente matéria estiver desdobrada em maior número de disciplinas, o cumprimento das restantes;

§ 3.º – Para integralização do curso, exigir-se-á carga horária total não inferior à prevista no respectivo Projeto Pedagógico.

Art. 73 – Disciplinas cursadas fora da Universidade poderão ser aproveitadas, desde que haja identidade ou equivalência de conteúdo e de carga horária, de acordo com a decisão do Colegiado de Curso responsável pela área da disciplina.

Art. 74 – Os alunos que tiverem sua matrícula cancelada com fundamento nos incisos III e IV do § 2.º do Art. 69 deste Regimento, poderão requerer seu retorno à Universidade, desde que devidamente justificadas as causas que provocaram o cancelamento.

§ 1.º – As transferências previstas nos incisos I e II do Art. 70 deste Regimento, bem como as matrículas facultadas pelo Art. 63 terão preferência para preenchimento de vagas em relação aos pedidos de retorno mencionado neste artigo.

§ 2.º – Quando o número de vagas para retorno for inferior ao número de pedidos, o Colegiado providenciará a seleção dos interessados, examinando o histórico escolar, tempo de afastamento e outros elementos que julgar conveniente;

§ 3.º – Permitida a reativação de matrícula, o Colegiado estabelecerá as adaptações curriculares indispensáveis à reintegração do aluno.

Seção IX **Do Aproveitamento de Estudos**

Art. 75 – A requerimento do interessado, e mediante exame específico, a Universidade pode promover o aproveitamento de estudos realizados em curso de graduação, autorizados ou reconhecidos, em cursos de pós-graduação ou sob forma de disciplina isolada, obedecidos, em cada caso, os conteúdos legais exigidos.

§ 1.º – O exame de equivalência de estudos, para efeito de aproveitamento, faz-se em termos de qualidade e densidade, tomando-se o programa da disciplina para exame de qualidade e sua duração para o exame de carga horária, considerando-se ainda sua adequação e contexto curricular, no curso respectivo.

§ 2.º – Nos casos em que se verifique a necessidade de adaptação de estudos para efeito de equivalência, realiza-se a mesma sob direta supervisão e orientação do professor da disciplina a que corresponda.

Seção X

Da Avaliação do Rendimento Escolar

Art. 76 – A avaliação do rendimento escolar do aluno será feita em cada disciplina em função de seu aproveitamento verificado em provas e ou trabalhos escolares.

§ 1.º – São asseguradas ao professor, na verificação do rendimento escolar, liberdade e autoridade para formular e julgar questões no âmbito de sua competência.

§ 2.º – A verificação e registro de frequência são de responsabilidade do professor e seu controle será efetuado pelo Colegiado de Curso.

§ 3.º – Fica assegurado ao aluno o direito de requerer junto ao Colegiado de Curso revisão de provas escritas, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação dos resultados em Edital.

§ 4.º – O professor fará revisão da prova escrita na presença do aluno em dia e hora marcados pelo docente, num prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento do requerimento.

§ 5.º – Se o aluno não concordar com o resultado da revisão feita pelo professor da disciplina, o Coordenador do Colegiado de Curso designará comissão especial (banca revisora) para efetuar a referida revisão, que deverá ser feita na presença do aluno.

Art. 77 – A frequência às aulas e demais atividades escolares em cada disciplina é obrigatória, vedado o abono de faltas, salvo os casos expressamente previstos em Lei.

Art. 78 – As notas bimestrais e de exames finais serão expressas em pontos numa graduação de zero (0,0) a dez (10,0), permitida a fração de décimos.

Art. 79 – A média final de aproveitamento do aluno no curso de regime seriado é o resultado da média aritmética dos pontos obtidos nos quatro bimestres cursados e no curso de regime semestral é a média aritmética dos pontos obtidos nos dois bimestres cursados.

Art. 80 – Será aprovado na disciplina o aluno que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades escolares.

Art. 81 – Presta exame final na disciplina o aluno que tem média final igual ou superior a 4,0 (quatro vírgula zero) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), devendo obter a média aritmética de 6,0 (seis vírgula zero) com a nota do exame.

Parágrafo Único – A média mínima exigida para aprovação em exame final será 6,0 (seis vírgula zero), da média aritmética entre a nota desse exame e a média das notas bimestrais.

Art. 82 – Será reprovado em qualquer disciplina o aluno que, nela, não alcançar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades escolares, independentemente da média final obtida, ou não conseguir nos bimestres escolares as notas mínimas estabelecidas para prestação de exame final.

Art. 83 – O aluno que não comparecer às provas ou demais verificações de aprendizagens ou ao exame final terá o direito a segunda oportunidade, desde que comprove impedimento legal, ou motivo de força maior, e venha requerê-la, via protocolo, junto à Coordenação do Colegiado de Curso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de sua realização.

Art. 84 – A matrícula em cada série será permitida apenas aos alunos que tenham obtido aprovação nas disciplinas das séries anteriores, ressalvados os critérios de subordinação e de número de reprovação permitidos neste Regimento.

Parágrafo único – O aluno promovido em regime de dependência deverá matricular-se obrigatoriamente nas disciplinas de que depende, condicionando-se a matrícula nas disciplinas da nova série ou período à compatibilidade de horários.

Art. 85 – Os professores dispõem do prazo de 6 (seis) dias úteis para encaminhar ao Setor de Controle Acadêmico os resultados das provas primeiras bimestrais, de 2 (dois) dias úteis para encaminhar os resultados da última prova bimestral e de 6 (seis) dias úteis para encaminhar os dos exames finais.

Art. 86 – Os Estágios Supervisionados, a Prática de Ensino e o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) terão seus regulamentos propostos pelos Colegiados de Curso e aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 87 – O aluno que ingressar na Universidade por outra forma que não a de matrícula inicial pela via do Concurso Vestibular ficará sujeito ao mesmo sistema, avaliação e aprovação dos demais alunos.

Seção XI Dos Estágios Supervisionados

Art. 88 – Os Estágios são coordenados pelos respectivos Colegiados de Curso e supervisionados pelos docentes responsáveis.

Parágrafo Único – Observadas as normais gerais deste Regimento, os estágios obedecerão a regulamentos próprios, um para cada curso, elaborado pelo Colegiado respectivo e aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

TÍTULO VI DA COMUNIDADE ACADÊMICA Capítulo I Das Disposições Gerais

Art. 92 – A comunidade acadêmica é constituída pelos corpos docente, discente e agentes universitários.

Art. 93 – Os atos de investidura em qualquer cargo ou função e matrícula na Universidade importam em compromisso formal de respeitar a lei, este Regimento e as autoridades constituídas.

Capítulo III Do Corpo Discente

Art. 111 – O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados na Universidade:

I – em cursos de graduação;

II – em Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*;

III – Em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Art. 112 – São alunos da Universidade, mas não fazem parte do corpo discente:

I – alunos matriculados em disciplinas isoladas dos cursos de graduação;

II – alunos matriculados em curso de aperfeiçoamento de curta duração;

III – alunos matriculados em outras modalidades de curso de extensão.

Art. 113 – Estudantes que tenham concluído o curso superior poderão matricular-se em até 3 (três) disciplinas isoladas do curso de graduação, a critério do respectivo Colegiado de Curso.

§ 1.º – A aprovação em disciplina isolada assegura apenas o direito a certificado comprobatório.

§ 2.º – Os estudantes referidos neste artigo deverão submeter-se às mesmas normas a que estão sujeitos os alunos regulares.

Art. 114 – Caso os estudantes referidos no Art. 112 se tornem alunos regulares da Universidade, os créditos obtidos em disciplinas de graduação poderão ser aproveitados, a critério do Colegiado de Curso.

Art. 115 – Aos membros do corpo discente são assegurados os seguintes direitos e deveres:

I – Receberem ensino qualificado no curso em que se matriculou;

II – Receberem atendimento, por parte da administração, às suas solicitações legais e regulamentares, desde que viáveis e compatíveis com as finalidades da Universidade;

III – Pleitearem assistência e candidatarem-se aos exercícios de monitoria, na forma estabelecida pelos Colegiados de Curso;

IV – Participarem com direito a voz e voto dos órgãos colegiados da Universidade e seus respectivos *Campus*, por meio de representação constituída na forma da lei, e disciplinada neste Regimento;

V – Colaborarem para o aprimoramento do ensino na Universidade;

VI – Organizarem-se em associações, agremiações e diretórios, na forma da lei;

VII – Recorrerem das decisões dos órgãos deliberativos ou executivos para as instâncias superiores;

VIII – Frequentarem as aulas e demais atividades curriculares e aplicarem a máxima diligência no seu aproveitamento;

IX – Observarem o regime disciplinar instituído neste Regimento;

X – Respeitarem o patrimônio da Universidade e zelarem por sua conservação.

Seção I Da Monitoria

Art. 116 – A Universidade poderá instituir monitorias, nela admitindo alunos regulares, selecionados pelos Colegiados e designados pelo Diretor Geral de *Campus*, dentre os alunos que tenham demonstrado rendimento satisfatório na disciplina ou na área da monitoria, bem como aptidão para as atividades auxiliares de ensino e pesquisa.

§ 1.º – A monitoria não implicará vínculo empregatício e será exercida sob orientação de um professor, vedada a utilização do monitor para ministrar aulas teóricas ou práticas correspondentes a carga horária regular de disciplina curricular;

§ 2.º – O exercício da monitoria será considerado título para posterior ingresso na carreira docente da Universidade.

§ 3.º – O processo seletivo de monitores será regulamentado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.

§ 4.º – A atividade de monitoria não será computada como carga horária para estágio supervisionado.

§ 5.º – A monitoria, após sua realização, será aceita como atividade complementar, desde que amparada por Resolução que estabeleça critérios e carga horária das Atividades Complementares.

Seção II Da Representação Estudantil

Art. 117 – O corpo discente terá representação com direito a voz e voto nos órgãos colegiados, nos termos da legislação educacional.

Art. 118 – A representação estudantil terá por objeto promover a cooperação da comunidade acadêmica e o aprimoramento da Instituição, vedadas atividades de natureza político-partidária.

Art. 119 – Caberá ao Diretório Central dos Estudantes a indicação da representação junto aos órgãos colegiados do *Campus* e da Universidade.

Art. 120 – Caberá aos Centros Acadêmicos a indicação da representação discente junto aos órgãos colegiados de Centro, de Curso e de Programa.

Seção III

Do Diretório Central e Centros Acadêmicos dos Estudantes

Art. 121– O Diretório Central dos Estudantes – DCE é regido por estatuto próprio, por ele organizado, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único – Os estudantes poderão, ainda, organizarem-se em Diretórios Acadêmicos por *Campus* e Centros Acadêmicos por Centro e/ou Curso.

TÍTULO VII

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 131 – Cabe aos corpos docente, discente e de agentes universitários manter a fiel observância dos preceitos exigidos para a boa ordem e dignidade da Universidade.

Art. 132 – O regime disciplinar da Universidade é de responsabilidade de todos os membros da comunidade acadêmica e deve atender aos seguintes princípios gerais:

I – Respeito à integridade física e moral de todas as pessoas relacionadas com a Universidade;

II – Respeito ao exercício das atividades pedagógicas, culturais, científicas e administrativas;

III – Preservação do patrimônio, moral, científico, cultural e material da Universidade;

IV – Obediência às disposições legais, estatutárias, regimentais e regulamentadoras, bem como às determinações emanadas das autoridades e dos colegiados.

Art. 133 – Para os membros dos corpos docente e agentes universitários são, igualmente, considerados como atos de indisciplina:

I – O não cumprimento de tarefas e de responsabilidades a seu encargo;

II – A inobservância dos horários ou ausência injustificada ao trabalho;

III – O não cumprimento de prazos estabelecidos;

IV – A exorbitância em suas atribuições;

V – As atividades que prejudiquem o bom funcionamento da administração.

Art. 134 – Para os membros do corpo discente são, igualmente, considerados atos de indisciplina:

I – A improbidade ou uso de meios ilícitos em tarefas ou avaliações escolares, bem como em iniciativas estudantis;

II – A perturbação da ordem nas dependências do *Campus*;

III – O desacato à autoridade, funcionários e colegas;

IV – A danificação de instalações, equipamentos, desperdício de material da Universidade;

V – Os atos incompatíveis com o regular desenvolvimento das atividades acadêmicas ou que venham a prejudicar a imagem da Universidade.

Art. 135 – As transgressões do regime disciplinar serão penalizadas com as seguintes sanções:

I – Advertência escrita;

II – Representação escrita;

III – Suspensão de 1 (um) a 30 (trinta) dias, com agravamento, conforme o caso;

IV – Desligamento da Universidade, quando se tratar de aluno.

§ 1.º – A aplicação da penalidade de advertência escrita é de competência do Diretor de Centro de Área e do Diretor Geral de *Campus*;

§ 2.º – A aplicação das penalidades enumeradas nos incisos II e III deste artigo é de competência do Diretor Geral de *Campus*;

§ 3.º – A aplicação da penalidade enumerada no inciso IV deste artigo é de competência do Reitor da Universidade, após deliberação do Conselho Universitário.

Art. 136 – Ao aluno punido com suspensão será atribuída a nota 0,0 (zero) em todas as avaliações escolares realizadas no período em que estiver cumprindo a penalidade.

Art. 137 – Na aplicação das sanções disciplinares, serão levados em consideração os seguintes critérios:

I – Primariedade do infrator;

II – Dolo ou culpa;

III – Natureza da transgressão;

IV – Valor dos bens atingidos;

Parágrafo Único – A danificação de instalações, equipamentos e desperdício de material da Instituição implica em seu total ressarcimento.

Art. 138 – A aplicação de pena de suspensão a discente, superior a 10 (dez) dias ou de desligamento da Universidade, será precedida de sindicância, no qual terá o indiciado assegurado amplo direito de defesa, desde que observados os prazos estabelecidos.

Art. 139 – Do ato que impõe penalidade disciplinar caberá recurso à autoridade imediatamente superior.

Parágrafo Único – O recurso contra decisões dos órgãos executivos e Colegiados será interposto pelo interessado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência da decisão a recorrer.

Art. 140 – O Conselho Universitário será a última instância em qualquer caso de caráter disciplinar no âmbito da Instituição

TÍTULO IX DOS TÍTULOS E DIGNIDADES ACADÊMICAS

Art. 142 – A Colação de Grau dos alunos que concluírem os cursos de graduação é ato oficial da Universidade e será realizada em sessão pública e solene do Conselho Universitário.

§ 1.º – Somente poderão colar grau os alunos que tenham concluído integralmente o currículo pleno previsto para cada curso;

§ 2.º – A imposição do grau em ato solene será feita pelo Reitor e, em sua ausência, pelo Diretor de *Campus*;

§ 3.º – Ao colar grau, o graduado prestará juramento, individual ou coletivamente, de acordo com as formalidades aprovadas pela UNESPAR;

§ 4.º – O Reitor e, em sua ausência, o Diretor de *Campus*, atendendo a requerimento justificado, com a presença de 3 (três) professores, poderá proceder, em ato particular, à imposição de grau ao aluno que não o tenha recebido no ato coletivo, lavrando-se termo subscrito pela autoridade impositora de grau, pelos professores presentes e pelo graduado.

Art. 143 – O diploma de graduação será assinado pelo Reitor, pelo Diretor de *Campus*, e pelo Diplomado.

Parágrafo Único – Nos diplomas de graduação devem ser apostiladas as habilitações profissionais do graduado.

Art. 144 – A concluinte de curso de especialização, aperfeiçoamento e extensão será expedido o respectivo certificado, assinado pelo Diretor de *Campus* e pelo Secretário Geral do *Campus*.

Art. 145 – A UNESPAR poderá conceder os seguintes títulos:

I – Doutor Honoris Causa;

II – Professor Emérito;

III – Agente Universitário Emérito;

IV – Estudante Emérito;

V – Cidadão Benemérito;

VI – Instituição Benemérita.

Parágrafo Único – A concessão do título dependerá de aprovação de 2/3 (dois terços) do Conselho Universitário, cuja votação será por aclamação.

ORIENTAÇÕES SOBRE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Não existe abono de faltas às aulas previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, pouco importa o motivo alegado. O percentual de frequência estabelecido na Lei é de 75%, portanto, já existe uma margem tolerável de 25% de faltas às aulas ministradas por disciplina, durante o ano letivo.

A frequência às aulas e demais atividades escolares é obrigatória, salvo os casos expressamente previstos em Lei, sendo que mesmo nestes casos não caracteriza abono de faltas. Trata-se de circunstâncias que prevêm atividades compensatórias, inclusive domiciliares.

A Lei prevê tratamento especial, através do Decreto-Lei n.º 1.044, de 21 de outubro de 1969, para alunos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas.

Através da Lei n.º 6.202, de 17 de abril de 1975, a partir do 8.º (oitavo) mês de gestação e durante os 3 (três) meses subsequentes a estudante em estado de gravidez ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-Lei n.º 1.044/69.

De acordo com a Resolução n.º 023/94, do Conselho Departamental, esta Instituição regulamentou o atendimento aos casos de tratamentos especiais.

Os alunos que fizerem jus ao benefício previsto na Lei deverão observar os seguintes procedimentos:

I – Somente será concedido o afastamento das atividades escolares aos acadêmicos que necessitarem de um período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

II – Os interessados deverão requerer o benefício no Serviço de Protocolo Geral da Universidade, no prazo máximo de 3 (três) dias, após a data da expedição do atestado médico.

III – O requerente deverá retornar ao Serviço de Protocolo Geral para tomar ciência do despacho do requerimento.

IV – Se deferido o requerimento, o acadêmico deverá realizar trabalhos domiciliares, para compensação da ausência às aulas durante o período do afastamento.

V – O acadêmico deverá realizar, obrigatoriamente, as avaliações bimestrais e os exames finais, se for o caso.

VI – Os professores das disciplinas em que o aluno obtiver o afastamento deverão protocolar os cronogramas com as atividades domiciliares a serem desenvolvidas pelo requerente.

VII – O acadêmico deverá retirar, no protocolo, o cronograma das atividades domiciliares atribuídas pelos professores.

BIBLIOTECA TRISTÃO DE ATHAYDE REGULAMENTO

● *Da Inscrição do Usuário*

– Os alunos e professores desta Instituição de Ensino Superior que desejarem tomar emprestado livros, periódicos, revistas e outros materiais da Biblioteca, deverão inscrever-se junto à mesma, bastando para isso, recolher a taxa de R\$ 5,00 (cinco reais) junto ao Serviço de Protocolo Geral (alunos), e apresentar o comprovante de pagamento, juntamente com 1 (uma) foto 3x4, recente, preenchendo a ficha de inscrição de usuário.

– Será obrigatória a apresentação da carteira para solicitação de empréstimo de livros e de outros materiais da Biblioteca.

– Em caso de extravio da carteira, o usuário deverá comunicar à Biblioteca.

- *Do Horário de Expediente*

A Biblioteca estará aberta aos alunos, professores, funcionários desta Instituição de Ensino Superior e à comunidade em geral, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h00, das 13h30 às 17h00 e das 19h30 às 23h00.

- *Das Exigências*

- É expressamente proibido desenvolver atividades comerciais nas dependências da Biblioteca, ou utilizar-se das mesmas para realização de refeições ou festas ou mesmo tê-las como ponto de encontro de namorados.

- Durante a pesquisa, guardar o máximo de silêncio e ordem.

- Somente será permitida a retirada de livros e outros materiais por pessoas devidamente inscritas, salvo se for para obter cópias xerográficas na própria Instituição.

- Não é permitido adentrar a Biblioteca portando bolsas, sacolas ou pastas fechadas.

- *Do Empréstimo*

- É permitido o empréstimo de livros com títulos diferentes, obedecido o número máximo de 3 (três) por vez para cada aluno.

- Para renovação do empréstimo, o usuário deve solicitá-lo antes do seu vencimento.

- Caso o material emprestado tenha sido solicitado por outro usuário e não exista nenhum outro exemplar do mesmo na Biblioteca, a renovação do empréstimo poderá ser por mais 1 (um) dia, vedada a repetição deste ato.

- **Não será permitida a retirada de livro quando houver apenas 1 (um) exemplar na Biblioteca.**

- *Do Prazo de Empréstimo*

O prazo de empréstimo de livros é de, no máximo, 7 (sete) dias. Conceder-se-á empréstimo de fitas de vídeo, CD e DVD somente a professores da Instituição, devidamente cadastrados junto à Biblioteca, pelo prazo máximo de 7 (sete) dias.

- *Das Perdas e Danos*

O usuário é responsável pela conservação dos livros, revistas, fitas de vídeo, CD ou DVD, etc. Em caso de perdas e/ou danos, o usuário fica obrigado a indenizar a Instituição, substituindo ou efetuando o pagamento do objeto emprestado. O não cumprimento dessa norma implicará o recolhimento da carteira de usuário e a consequente suspensão dos seus direitos junto à Biblioteca e à Instituição.

- *Da Multa*

Ao usuário em atraso na devolução do material emprestado, na data determinada, impõe-se a multa de R\$ 2,00 (dois reais) por obra e dia de atraso. A multa deverá ser recolhida junto à agência bancária indicada pela IES. **Caso o usuário não salde a dívida, seu cartão será sumariamente suspenso.**

- *Dos Deveres do Usuário*

Ao tomar emprestado o livro, o usuário é o principal responsável pelo seu estado. É seu dever conservá-lo perfeito e dispensar-lhe cuidados como:

- não riscar nem escrever nas páginas;
- não rasgar nem arrancar folhas;
- não dobrar os cantos das folhas para marcar as páginas;
- não colocar objeto algum mais espesso que uma folha de papel para marcar as páginas. Usar uma tira de papel ou marcador apropriado, se for o caso;

- não deixá-lo em lugar que possa sujar, rasgar ou perder-se;
- após a consulta, deixá-lo sobre a mesa ou entregá-lo a um funcionário da Biblioteca;
- as fitas de vídeo devem ser devolvidas devidamente rebobinadas .

● *Das Disposições Gerais*

- A mudança de endereço do usuário deverá ser comunicada à Biblioteca, a fim de que se atualize sua ficha cadastral.
- A Biblioteca aceita doações de livros.
- As doações são reguladas por dispositivos próprios da Instituição.
- A Universidade reserva-se o direito de suspender qualquer tipo de serviço aos usuários em débito com a Biblioteca.
- Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Chefe da Biblioteca e/ou pela Direção do *Campus*.
- Ficam revogados todos os Regulamentos anteriores da Biblioteca Tristão de Athayde.

ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

REGIME SERIADO

1. O que é o Regime Seriado anual?

O Regime Seriado anual (RS) é um regime acadêmico cujas disciplinas estão dispostas em série, com oferta anual. O aluno, ao matricular-se no mesmo, está automaticamente matriculado em todas as disciplinas da série. No entanto, o RS da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de Paranavaí, tem algumas características que lhe são próprias e é fundamental o conhecimento das mesmas pelos alunos.

1.1. Currículo Pleno

Currículo Pleno é o total de disciplinas que integram o curso. Para concluir o curso, o aluno deverá cumprir todas as disciplinas dele constantes com a carga horária, nos prazos máximos estabelecidos.

O Currículo Pleno dos cursos de graduação do Regime Seriado estão assim distribuídos:

1.1.1. Disciplinas Obrigatórias – tendo como objetivo a formação cultural e profissional do aluno (o estudante tem de cursá-las).

1.1.2. Disciplinas Optativas – O estudante deve escolher algumas disciplinas de determinado rol até completar a carga horária exigida em seu currículo.

CUIDADO: há um prazo máximo para a conclusão do curso. Se o aluno ultrapassar este prazo será automaticamente desligado da Universidade (*jubilamento*). Vide prazo máximo do seu curso na matriz curricular.

a) Projetos de Ensino – proposta de atividade acadêmica, visando à melhoria do desempenho didático-pedagógico de docentes e discentes.

b) Projetos de Pesquisa – visando à busca de novos conhecimentos e técnicas, são considerados como recurso de educação, destinados ao cultivo da atitude científica indispensável à adequada formação de grau superior.

c) Projetos de Extensão – atividades com fins educativos, culturais e científicos, pautados na conjuntura concreta e dinâmica da realidade social, visando articular através da *práxis* do conhecimento (envolvendo um desempenho docente, discente e comunitário) o ensino e a pesquisa, contribuindo, dessa forma, para uma transformação social.

d) Cursos Especiais – cursos oferecidos pelos Colegiados, com o objetivo de fornecer ou aprofundar conhecimentos não contemplados no currículo do curso.

e) Eventos – participação dos alunos em congressos, conferências, palestras, seminários e encontros.

1.2. Estrutura Acadêmica

Cada curso de graduação está subordinado administrativamente a um Colegiado e, pedagogicamente, a uma Coordenação de Colegiado de Curso, ambos subordinados à Direção.

Qualquer problema acadêmico que você tenha deverá ser resolvido, em primeiro lugar, com o professor da disciplina. Não logrando êxito, fale com o Coordenador de Colegiado de Curso. Em segunda instância, com a Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

1.3. Dispensa da disciplina de Educação Física

A disciplina de Educação Física é obrigatória, caso o curso ofereça na sua matriz curricular. Certos alunos, no entanto, podem obter dispensa das atividades de Educação Física:

a) aluno que comprove exercer atividade profissional, em jornada igual ou superior a 6 (seis) horas;

b) aluno maior de 30 (trinta) anos de idade;

c) aluno que estiver prestando serviço militar inicial ou que em outra situação, comprove estar obrigado à prática de Educação Física na Organização Militar em que serve;

d) aluno amparado pelo Decreto-Lei n.º 1.044, de 21 de outubro de 1969;

e) aluno de curso de pós-graduação; e

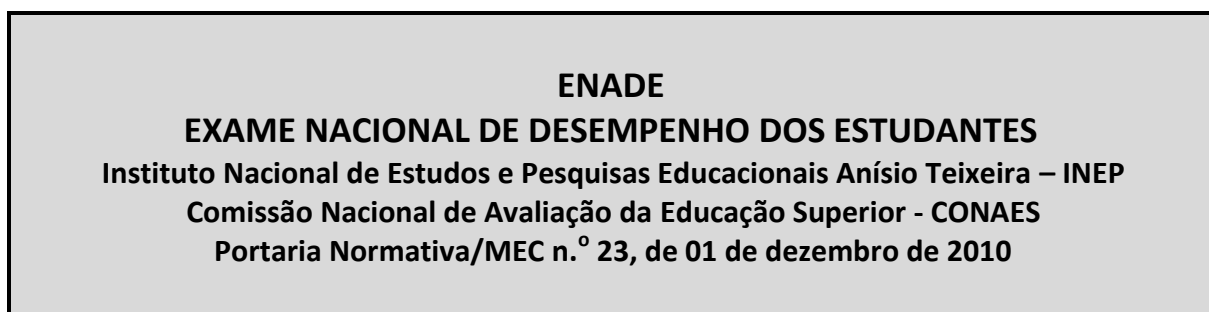
f) aluna que tenha prole.

O pedido de dispensa, conforme a Lei n.º 7.692, de 20 de dezembro de 1988, deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Instituição, dentro do prazo previsto no calendário escolar.

1.4. Diplomação

Ao concluir o curso, o aluno participa de uma **cerimônia pública de formatura**. Trata-se de uma sessão solene do Conselho Universitário na qual a Universidade formalmente concede o grau obtido pelo aluno. Nesta sessão é entregue ao aluno o **Certificado de Conclusão de Curso**. Posteriormente a Universidade entrega o diploma, devidamente registrado no órgão competente.

Se o concluinte não puder participar da sessão solene e pública de colação de grau, poderá requerer a concessão de grau, sem solenidade, que é feita na sala do Diretor de *Campus*, em data posterior à realização daquele evento.



Art. 33-A – As avaliações do ciclo avaliativo serão orientadas por indicadores de qualidade e gerarão conceitos de avaliação de instituições e cursos superiores, expedidos periodicamente pelo INEP, em cumprimento à Lei n.º 10.861, de 2004, na forma desta Portaria Normativa.

§ 1.º – Os conceitos de avaliação serão expressos numa escala de cinco níveis, em que os níveis iguais ou superiores a 3 (três) indicam qualidade satisfatória.

§ 2.º – Os indicadores de qualidade serão expressos numa escala de cinco níveis, em que os níveis iguais ou superiores a 3 (três) indicam qualidade satisfatória e, no caso de instituições também serão apresentados em escala contínua.

Art. 33-B – São indicadores de qualidade, calculados pelo INEP, com base nos resultados do ENADE e demais insumos constantes das bases de dados do MEC, segundo metodologia própria, aprovada pela CONAES, atendidos os parâmetros da Lei n.º 10.861, de 2004:

I – de cursos superiores: o Conceito Preliminar de Curso (CPC), instituído pela Portaria Normativa n.º 4, de 05 de agosto de 2008;

II – de instituições de educação superior: o Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC), instituído pela Portaria Normativa n.º 12, de 05 de setembro de 2008;

III – de desempenho de estudantes: o conceito obtido a partir dos resultados do ENADE;

§ 1.º – O CPC será calculado no ano seguinte ao da realização do ENADE de cada área, observado o Art. 33-E, com base na avaliação de desempenho de estudantes, corpo docente, infraestrutura, recursos didático-pedagógicos e demais insumos, conforme orientação técnica aprovada pela CONAES.

§ 2.º – O IGC será calculado anualmente, considerando:

I – a média dos último CPCs disponíveis dos cursos avaliados da instituição no ano do cálculo e nos dois anteriores, ponderada pelo número de matrículas em cada um dos cursos computados;

II – a média dos conceitos de avaliação dos programas de pós-graduação *stricto-sensu* atribuídos pela CAPES na última avaliação trienal disponível, convertida para escala compatível e ponderada pelo número de matrículas em cada um dos programas de pós-graduação correspondentes;

III – a distribuição dos estudantes entre os diferentes níveis de ensino, graduação ou pós-graduação *stricto-sensu*, excluindo as informações do inciso II para as instituições que não oferecerem pós-graduação *stricto-sensu*.

§ 3.º – O ENADE será realizado todos os anos, aplicando-se aos estudantes de cada área por triênios, conforme descrito no Art. 33-E.

§ 4.º – Nos anos em que o IGC da instituição não incorporar CPC de cursos novos, será informada a referência do último IGC atualizado.

§ 5.º – O IGC será calculado e divulgado na forma desta Portaria Normativa, independentemente do número de cursos avaliados.

§ 6.º – O CPC dos cursos com oferta nas modalidades presencial e a distância será divulgado de maneira unificada, considerando a soma dos estudantes das duas modalidades e seus respectivos resultados.

§ 7.º – Nas hipóteses de unificação de mantidas, transferência de manutença ou outras ocorrências que possam interferir no cálculo do IGC, serão considerados, para efeito de cálculo, os cursos que integram a instituição até a data de referência, considerada essa como o prazo final de inscrição de alunos no ENADE.

Art. 33-C – São conceitos de avaliação, os resultados após avaliação *in loco* realizada por Comissão de Avaliação do INEP:

I – de curso: o Conceito de Curso (CC), consideradas, em especial, as condições relativas ao perfil do corpo docente, à organização didático-pedagógica e às instalações físicas;

II – de instituição, o Conceito de Instituição (CI), consideradas as dimensões analisadas na avaliação institucional externa.

Parágrafo único – As Comissões de Avaliação utilizarão o CPC e o IGC como referenciais orientadores das avaliações *in loco* de cursos e instituições, juntamente com os instrumentos referidos no Art. 17-J e demais elementos do processo.

Seção II

DO ENADE

Art. 33-D – O ENADE aferirá o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação e as habilidades e competências adquiridas em sua formação.

§ 1.º – O ENADE será realizado pelo INEP, sob a orientação da CONAES, e contará com o apoio técnico de Comissões Assessoras de Área.

§ 2.º – O INEP constituirá um banco de itens, elaborados por um corpo de especialistas, conforme orientação das Comissões Assessoras de Áreas, para composição das provas do ENADE.

Art. 33-E – O ENADE será realizado todos os anos, aplicando-se trienalmente a cada curso, de modo a abranger, com a maior amplitude possível, as formações objeto das Diretrizes Curriculares Nacionais, da legislação de regulamentação do exercício profissional e do Catálogo de Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 33-F – O ENADE será aplicado aos estudantes ingressantes e concluintes de cada curso a ser avaliado, conforme lançados no Cadastro e-MEC, observados os respectivos códigos e os locais de oferta informados.

§ 1.º – O ENADE será composto de uma prova geral de conhecimentos e uma prova específica de cada área, voltada a aferir as competências, habilidades e conteúdos agregados durante a formação.

§ 2.º – Os alunos ingressantes participarão apenas da prova geral, que será elaborada com base na matriz de referência do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

§ 3.º – Os alunos ingressantes que tiverem realizado o ENEM, aplicado com metodologia que permita comparação de resultados entre edições do exame poderão ser dispensados de realizar a prova geral do ENADE, mediante apresentação do resultado válido.

§ 4.º – Os alunos concluintes realizarão a prova geral de conhecimentos e a prova específica da área.

Art. 33-G – O ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos superiores, devendo constar do histórico escolar de todo estudante a participação ou dispensa da prova, nos termos desta Portaria Normativa.

§ 1.º – O estudante que tenha participado do ENADE terá registrado no histórico escolar a data de realização da prova.

§ 2.º – O estudante cujo ingresso ou conclusão no curso não coincidir com os anos de aplicação do ENADE respectivo, observado o calendário referido no Art. 33-E terá no histórico escolar a menção *“estudante dispensado de realização do ENADE, em razão do calendário trienal”*.

§ 3.º – O estudante cujo curso não participe do ENADE, em virtude da ausência de Diretrizes Curriculares Nacionais ou motivo análogo, terá no histórico escolar a menção *“estudante dispensado de realização do ENADE, em razão da natureza do curso”*.

§ 4.º – O estudante que não tenha participado do ENADE por motivos de saúde, mobilidade acadêmica ou outros impedimentos relevantes de caráter pessoal, devida e formalmente justificados perante a instituição, terá no histórico escolar a menção *“estudante dispensado de realização do ENADE, por razão de ordem pessoal”*.

§ 5.º – O estudante que não tiver sido inscrito no ENADE por ato de responsabilidade da instituição terá inscrito no histórico escolar a menção *“estudante não participante do ENADE, por ato da instituição de ensino”*.

§ 6.º – A situação do estudante em relação ao ENADE constará do histórico escolar ou atestado específico, a ser fornecido pela instituição na oportunidade da conclusão do curso, de transferência ou quando solicitado.

§ 7.º – A ausência de informação sobre o ENADE no histórico escolar ou a indicação incorreta de dispensa caracteriza irregularidade, passível de supervisão, observado o disposto no Art. 33-H.

§ 8.º – A soma dos estudantes concluintes dispensados de realização do ENADE nas situações referidas nos §§ 4.º e 5.º deverá ser informada anualmente ao INEP e caso ultrapasse a proporção de 2% (dois por cento) dos concluintes habilitados por curso, ou o número de 10 (dez) alunos, caracterizará irregularidade, de responsabilidade da instituição.

Art. 33-H – A inscrição dos estudantes habilitados a participar do ENADE é responsabilidade do dirigente da instituição de educação superior.

§ 1.º – Devem ser inscritos na condição de ingressantes todos os estudantes que tenham iniciado o curso com matrícula no ano de realização do ENADE.

§ 2.º – Devem ser inscritos na condição de concluintes todos os estudantes que tenham expectativa de conclusão do curso no ano de realização do ENADE, além daqueles que tenham completado mais de 80% (oitenta por cento) da carga horária do curso.

Art. 33-I – A instituição deverá divulgar amplamente junto ao corpo discente de cada curso a realização do ENADE respectivo, a fim de que o processo de inscrição abranja todos os estudantes habilitados.

§ 1.º – A instituição efetuará as inscrições de seus alunos em sistema eletrônico próprio do INEP, disponível por 10 (dez) dias após o encerramento do período regular de inscrições, para consulta dos estudantes.

§ 2.º – No período previsto no § 1.º, o estudante que não identificar seu nome na lista de inscritos sem estar incluído nas situações de dispensa referidas no Art. 33-G poderá solicitar à instituição que envie pedido de inscrição ao INEP.

§ 3.º – Após período para verificação e retificação de dados, compreendendo as inclusões referidas no § 2.º, o INEP divulgará a relação definitiva de inscrições e os locais de prova.

§ 4.º – O sistema eletrônico de inscrição no ENADE será orientado pela interoperabilidade com as bases de dados do Censo da Educação Superior do ENEM, visando à simplificação do processo de inscrição pelas instituições.

Art. 33-J – O INEP disponibilizará, em meio eletrônico, questionários destinados a conhecimento do perfil dos estudantes inscritos, como subsídio para melhor compreensão dos resultados, conforme diretrizes definidas pela CONAES.

§ 1.º – O preenchimento dos questionários pelos estudantes é obrigatório e deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem a realização do ENADE.

§ 2.º – Os coordenadores de cursos informados no Cadastro eMEC preencherão questionários próprios, destinados às informações gerais sobre o curso, no prazo e até 15 (quinze) dias após a realização da prova.

§ 3.º – Os coordenadores de cursos poderão consultar relatório gerencial no sistema, acompanhando o número de questionários de estudantes em aberto ou já finalizados para envio ao INEP.

Art. 33-K – O estudante fará o ENADE no município de funcionamento do curso, conforme constar no Cadastro e-MEC.

§ 1.º – O estudante de curso na modalidade de EAD realizará o exame no município do pólo de apoio presencial ao qual esteja vinculado.

§ 2.º – A indicação do município para realização do exame, na hipótese do § 1.º, é de responsabilidade da instituição.

Art. 33-L – Os resultados do ENADE serão expressos numa escala de 5 (cinco) níveis e divulgados na forma do Art. 34, passando a integrar o conjunto das dimensões avaliadas quando da avaliação dos cursos de graduação e dos processos de autoavaliação.

Parágrafo único – A informação dos resultados individuais aos estudantes será feita em boletim de acesso reservado, nos termos do § 9.º do Art. 6.º da Lei n.º 10.861, de 2004.

Art. 33-M – Os estudantes habilitados que não tenham sido inscritos ou não tenham realizado o ENADE fora das hipóteses de dispensa referidas nesta Portaria Normativa estarão em situação irregular, não podendo receber o histórico escolar final.

§ 1.º – Após a realização do ENADE, o estudante inscrito que não tenha participado do ENADE pelos motivos previstos no Art. 33-G, § 4.o, terá 10 (dez) dias para apresentar no sistema a justificativa de ausência.

§ 2.º – O INEP analisará a justificativa e comunicará à instituição o deferimento ou indeferimento da dispensa, para os efeitos do Art. 33-G, § 4.º.

§ 3.º – O estudante que permanecer em situação irregular deverá ser inscrito no ENADE no ano seguinte, nesta condição.

§ 4.º – Quando a responsabilidade pela não inscrição for da instituição, extrapolado o limite previsto no Art. 33-G, § 8.º, a instituição estará sujeita à suspensão do processo seletivo, com fundamento no Art. 10, § 2.º, da Lei n.º 10.861, de 2004, nos termos do Art. 5.º, § 7.º, da mesma Lei.

§ 5.º – No caso das instituições públicas, os responsáveis pela não inscrição sujeitam-se a processo administrativo disciplinar, nos termos do Art. 10, § 2.º, III, da Lei n.º 10.861, de 2004.

§ 6.º – Quando a responsabilidade pela não realização do exame for do estudante, esse deverá requerer a regularização de sua situação, mediante a realização da prova geral de conhecimento no ano seguinte.

§ 7.º – Os estudantes em situação irregular não serão considerados para o cálculo do indicador baseado no ENADE.

**ESTRUTURA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ADMINISTRAÇÃO – BACHARELADO**

AUTORIZAÇÃO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 206/75–CEE/PR	11/12/1975	11/12/1975
Decreto n.º 77.669 – MEC	24/05/1976	D.O.U. – 03/06/1976

RECONHECIMENTO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 337/80–CFE	09/04/1980	09/04/1980
Portaria n.º 334/80–MEC	26/05/1980	D.O.U. – 28/05/1980

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 563–CEE/CES	12/09/2007	12/09/2007
Resolução n.º 55/2007–SETI/PR	24/09/2007	24/09/2007
Decreto n.º 1.561	11/10/2007	D.O.E. n.º 7.576, de 11/10/2007

ADEQUAÇÃO ÀS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 10-CEE/CES	10/02/2011	D.O.E. – 10/02/2011
Decreto n.º 1.698	13/06/2011	D.O.E. – 13/06/2011

Modalidade	Presencial
Nível Acadêmico	Graduação
Grau Acadêmico	Bacharelado
Turnos de Funcionamento	Matutino e Noturno
Regime Escolar	Seriado Anual
Vagas Iniciais – Matutino	40 vagas
Vagas Iniciais – Noturno	80 vagas
Carga Horária	3.068 horas
Integralização do Curso – Duração Mínima	4 anos
Integralização do Curso – Duração Máxima	7 anos

CURRÍCULO PLENO – 2011
CURSO: GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
GRAU: BACHARELADO

1.ª SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DAD-32-02	Introdução à Gestão de Pessoas	2	–	2	68
DAD-22-02	Administração de Marketing	2	–	2	68

DMA-21-02	Matemática Financeira	2	–	2	68
DAD-59-02	Iniciação à Metodologia da Pesquisa Científica	2	–	2	68
DCS-80-02	Psicologia Aplicada à Administração	2	–	2	68
DAD-19-04	Teorias da Administração	4	–	4	136
DCS-36-02	Sociologia Aplicada à Administração	2	–	2	68
DLE-60-02	Leitura, Interpretação de Textos e Redação	2	–	2	68
DAD-46-02	Práticas em Administração I	1	1	2	68
	TOTAL	19	1	20	680

2.ª SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DAD-31-02	Gestão de Pessoas	2	–	2	68
DCS-37-02	Filosofia e Ética nas Organizações	2	–	2	68
DMA-3602	Estatística I	2	–	2	68
DAD-12-03	Economia	2	1	3	102
DAD-25-02	Direito Administrativo	2	–	2	68
DCC-07-03	Contabilidade Geral e de Custos	3	–	3	102
DAD-33-02	Logística	2	–	2	68
DAD-59-02	Marketing de Serviços	2	–	2	68
DAD-47-02	Práticas em Administração II	1	1	2	68
	TOTAL	18	2	20	680

3.^a SÉRIE

Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DAD-07-04	Administração Financeira e Orçamentária	4	–	4	136
DAD-24-03	Administração de Sistemas de Informação	3	–	3	102
DMA-37-02	Estatística II	2	–	2	68
DAD-05-03	Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	3	–	3	102
DAD-23-03	Administração de Produção e Operações	3	–	3	102
DAD-50-03	Estágio Supervisionado em Administração I	2	2	4	136
DAD-48-02	Práticas em Administração III	1	1	2	68
(*)	(Optativa)	1	–	1	40
	TOTAL	18	3	21	754

4.^a SÉRIE

Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DAD-27-02	Empreendedorismo e Criação de Novos Negócios	2	–	2	68
DAD-30-02	Estratégia Organizacional	2	–	2	68
DAD-21-04	Administração de Agronegócios	4	–	4	136
DAD-26-04	Direito Tributário e Trabalhista	4	–	4	136
DAD-51-04	Estágio Supervisionado em Administração II	2	3	5	170
DAD-49-04	Práticas em Administração IV	2	2	4	136
(*)	(Optativa)	1	–	1	40
	TOTAL	17	5	22	754

	TOTAL DE H/A				2.868
	Atividades Acadêmicas Complementares				200
	TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO				3.068

CÓDIGO	DISCIPLINAS OPTATIVAS	H/A
	DISCIPLINAS	
DAD-52-01	Administração em Comércio e Exterior	20
DAD-53-01	Administração Hospitalar	20
DAD-54-01	Desenvolvimento Local	40
DAD-55-01	Gestão Ambiental	20
DAD-56-01	Gestão Pública	20
DMA-53-01	Informática	40
DLE-66-01	Língua Brasileira de Sinais – Libras	40
DAD-57-01	Rotinas Trabalhistas	20
DAD-58-01	Terceiro Setor e Responsabilidade Social	20

Obs.:

Vide as matrizes curriculares de outros cursos abaixo.

**ESTRUTURA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS CONTÁBEIS – BACHARELADO**

AUTORIZAÇÃO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 206/75–CEE/PR	11/12/1975	11/12/1975
Decreto n.º 77.669 – MEC	24/05/1976	D.O.U. – 03/06/1976

RECONHECIMENTO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 337/80–CFE	09/04/1980	09/04/1980
Portaria n.º 334/80–MEC	26/05/1980	D.O.U. – 28/05/1980

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Decreto n.º 5.467	05/10/2005	D.O.E. – 05/10/2005
Parecer n.º 125-CEE/CES	11/02/2010	11/02/2010
Parecer n.º 166-CEE/CES	10/06/2010	10/06/2010
Decreto n.º 6.688	09/04/2010	D.O.E. – 09/04/2010

ADEQUAÇÃO ÀS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 221-CEE/CES	08/11/2010	08/11/2010
Decreto n.º 9.012	15/12/2010	D.O.E. – 15/12/2010

Modalidade	Presencial
Nível Acadêmico	Graduação
Grau Acadêmico	Bacharelado
Turno de Funcionamento	Noturno
Regime Escolar	Seriado Anual
Vagas Iniciais	100 vagas
Carga Horária	3.452 horas
Integralização do Curso – Duração Mínima	4 anos
Integralização do Curso – Duração Máxima	7 anos

CURRÍCULO PLENO – 2011
CURSO: GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
GRAU ACADÊMICO: BACHARELADO

1.ª SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DMA-22-03	Matemática Financeira	03	–	03	102
DCS-26-02	Sociologia Econômica	02	–	02	68
DCC-19-04	Contabilidade Introdutória I	04	–	04	136

DLE-61-03	Português Instrumental	03	–	03	102
DAD-19-04	Administração Geral	04	–	04	136
DAD-11-02	Economia	02	–	02	68
DCS-28-02	Métodos e Técnica de Pesquisa em Contabilidade	02	–	02	68
	TOTAL	20	–	20	680

2.ª SÉRIE

Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DCC-20-04	Contabilidade Introdutória II	04	–	04	136
DMA-07-02	Estatística	02	–	02	68
DCC-29-02	Noções de Direito	02	–	02	68
DCC-21-06	Contabilidade de Custos	04	02	06	204
DCS-26-02	Psicologia Aplicada à Liderança	02	–	02	68
DCC-16-02	Ética Geral e Profissional	02	–	02	68
DCC-03-02	Contabilidade Aplicada I	02	–	02	68
DCC-30-02	Processos Eletrônicos Aplicados à Contabilidade	02	–	02	68
	TOTAL	20	02	22	748

3.ª SÉRIE

Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DCC-05-04	Contabilidade Comercial e Industrial	04	–	04	136
DCC-28-04	Direito Aplicado	04	–	04	136
DCC-23-02	Sistemas de Informações Contábeis	02	–	02	68

DCC-13-04	Contabilidade Pública e Orçamento	02	02	04	136
DCC-18-02	Teoria da Contabilidade	02	–	02	68
DCC-10-04	Contabilidade Gerencial	04	–	04	136
DCC-22-04	Contabilidade Aplicada II	02	02	04	136
	TOTAL	20	04	24	816

4. ^a SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DCC-25-06	Auditoria e Perícia Contábil	04	02	06	204
DCC-26-06	Contabilidade Tributária	04	02	06	204
DCC-27-06	Análise das Demonstrações Contábeis	04	02	06	204
DAD-20-04	Adm. Financeira e Orçamento Empresarial	04	–	04	136
DCC-15-08	Estágio Supervisionado em Ciências Contábeis	02	06	08	272
	(Optativa)	02	–	02	68
	TOTAL	20	12	32	1.088

	TOTAL DE H/A				3.332
	Atividades Acadêmicas Complementares				120
	TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO				3.452

CÓDIGO	DISCIPLINAS OPTATIVAS	H/A
	DISCIPLINAS	
DCC-31-02	Contabilidade Ambiental	68
DCC-32-02	Contabilidade Avançada	68

DCC-33-02	Contabilidade de Organizações do Terceiro Setor	68
DCC-34-02	Controladoria	68
DLE-63-02	Língua Brasileira de Sinais – Libras	68
DCC-35-02	Rotinas Trabalhistas Aplicadas à Contabilidade	68
DCC-36-02	Tópicos Contemporâneos de Contabilidade	68

Obs.: Vide as matrizes curriculares de outros cursos abaixo.

**ESTRUTURA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA PLENA**

AUTORIZAÇÃO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 104/98-CEE/PR	13/04/1998	13/04/1998
Resolução n.º 014/98-SETI	03/06/1998	03/06/1998
Decreto n.º 4.497	17/06/1998	D.O.E. – 17/06/1998

RECONHECIMENTO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 705/2002-CEE/PR	09/08/2002	09/08/2002
Decreto n.º 6.505	31/10/2002	D.O.E. – 04/11/2002

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Decreto n.º 4.424	01/03/2005	D.O.E. – 01/03/2005
Parecer n.º 90-CEE/CES	10/02/2010	10/02/2010
Decreto n.º 7.055	12/05/2010	D.O.E. – 12/05/2010

ADEQUAÇÃO ÀS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 243-CEE/CES	29/11/2010	29/11/2010
Decreto n.º 9.057	20/12/2010	D.O.E. – 20/12/2010

Modalidade	Presencial
Nível Acadêmico	Graduação
Grau Acadêmico	Licenciatura Plena
Turno de Funcionamento	Diurno – Integral
Regime Escolar	Seriado Anual
Vagas Iniciais	50 vagas
Carga Horária	3.448 horas
Integralização do Curso – Duração Mínima	4 anos
Integralização do Curso – Duração Máxima	7 anos

CURRÍCULO PLENO – 2011
CURSO: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
GRAU ACADÊMICO: LICENCIATURA PLENA

1.ª SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DEF-66-02	Fundamentos de Educação Física I	02	–	02	68
DEN-23-03	Fundamentos de Anatomia Humana	03	–	03	102
DCI-25-02	Bases Biológicas e Bioquímicas da Educação Física	02	–	02	68

DEF-67-03	Desenvolvimento Humano e Aprendizagem Motora	03	–	03	102
DEF-68-04	Ginástica I	02	02	04	136
DEF-69-03	Atletismo	02	01	03	102
DEF-70-03	Esporte Coletivo I	02	01	03	102
DEF-71-02	Metodologia da Pesquisa em Educação Física	02	–	02	68
DCS-22-02	Sociologia	02	–	02	68
	(Optativa)	01	–	01	30
	(Optativa)	01	–	01	30
	TOTAL	22	04	26	876

2.ª SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DEF-15-02	Fundamentos de Educação Física II	02	–	02	68
DEN-44-02	Fisiologia Humana	02	–	02	68
DEF-24-02	Prevenção e Emergência em Educação Física	02	–	02	68
DEF-42-02	Atividades Aquáticas	02	–	02	68
DEF-72-03	Esporte Coletivo II	02	01	03	102
DEF-73-03	Ginástica II	02	01	03	102
DEF-74-03	Atividades Rítmicas e Dança	02	01	03	102
DEF-75-02	Educação Física Infantil	02	–	02	68
DED-79-02	Didática da Educação física	02	–	02	68
DLE-63-02	Língua Brasileira de Sinais – Libras	02	–	02	68
DEF-76-03	Lazer e Recreação	02	01	03	102

	TOTAL	22	04	26	884
--	-------	----	----	----	-----

3.^a SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DEF-77-02	Cinesiologia e Princípios Biomecânicos	02	–	02	68
DEF-78-02	Bioestatística e Epidemiologia da Atividade Física	02	–	02	68
DEF-19-02	Medidas e Técnicas de Avaliação em Educação Física	02	–	02	68
DEF-79-02	Atividades de Luta e Jogos de Oposição	02	–	02	68
DEF-43-03	Esporte Coletivo III	02	01	03	102
DEF-39-03	Esporte Coletivo IV	02	01	03	102
DEF-34-02	Fisiologia do Exercício	02	–	02	68
DEF-32-06	Estágio Supervisionado em Educação Física I	02	04	06	204
	TOTAL	16	06	22	748

4.^a SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DEF-80-04	Educação Física Adaptada	02	02	04	136
DEF-83-02	Nutrição Aplicada em Educação Física	02	–	02	68
DEF-81-02	Princípios básicos do treinamento físico na Educação Física	02	–	02	68
DEF-82-02	Planejamento e organização em Educação Física	02	–	02	68
DEF-26-02	Seminários de Monografia em Educação Física	02	–	02	68
DEN-70-02	Bases Psicológicas aplicadas a Educação Física	02	–	02	68
DEF-33-06	Estágio Supervisionado em Educação Física II	02	04	06	204

	(Optativa)	01	–	01	30
	(Optativa)	01	–	01	30
	TOTAL	16	06	22	740

	TOTAL DE H/A				3.248
	Atividades Acadêmicas Complementares				200
	TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO				3.448

CÓDIGO	DISCIPLINAS OPTATIVAS	H/A
	DISCIPLINAS	
DLE-32-01	Português Instrumental	30
DLE-59-01	Inglês Instrumental	30
DMA-38-01	Informática Educativa	30
DEF-48-01	Noções de Xadrez	30
DEF-49-01	Brincadeiras de rua	30
DEF-50-01	Danças Escolares	30
DEF-51-01	Capoeira	30
DEF-52-01	Triathlon	30
DEF-53-01	Futvôlei	30
DEF-54-01	Metodologia das Atividades Alternativas	30
DEF-55-01	Atividades de aventura	30
DEF-56-01	Esportes de Raquetes	30
DEF-58-01	Ginástica Laboral	30
DEF-59-01	Jogos pré-desportivos	30
DEF-60-01	Metodologia da Dança de Salão	30
DEF-62-01	Atividade Física Para a 3.ª Idade	30

DEF-84-01	Ginástica Corretiva	30
DEF-86-01	Musculação e condicionamento físico	30
DEF-85-01	Ginástica de academia	30

Obs.: Vide as matrizes curriculares de outros cursos abaixo.

**ESTRUTURA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ENFERMAGEM – BACHARELADO**

AUTORIZAÇÃO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 6.680/1980–CEE/PR	11/04/1980	11/04/1980
Decreto n.º 85.723	16/02/1981	D.O.U. n.º 34 – 18/02/1981

RECONHECIMENTO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 328/86-CFE	08/10/1986	08/10/1986
Portaria n.º 136/MEC	10/03/1987	D.O.U. n.º 46 – 11/03/1987

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Decreto n.º 4.449	08/03/2005	D.O.E. – 08/03/2005
Parecer n.º 124-CEE/CES	11/02/2010	11/02/2010
Decreto n.º 7.033	12/05/2010	D.O.E. – 12/05/2010

ADEQUAÇÃO ÀS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 250-CEE/CES	02/12/2010	02/12/2010
Decreto n.º 9.056	20/12/2010	D.O.E. – 20/12/2010

Modalidade	Presencial
Nível Acadêmico	Graduação
Grau Acadêmico	Bacharelado
Turno de Funcionamento	Noturno – (*)Atividades Práticas e Estágio Supervisionado no período diurno
Regime Escolar	Seriado Anual
Vagas Iniciais	40 vagas
Carga Horária de Atividades Acadêmica	200 horas
Carga Horária de Estágios Curriculares Obrigatórios	612 horas
Carga Horária de Atividades Práticas	952 horas
Carga Horária de Atividades Teóricas	2.312 horas
Carga Horária Total	4.076 horas
Integralização do Curso – Duração Mínima	4 anos
Integralização do Curso – Duração Máxima	7 anos

CURRÍCULO PLENO – 2011
CURSO: GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
GRAU ACADÊMICO: BACHARELADO

1.ª SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DEN-02-04	Anatomia Geral	04	–	04	136
DCI-16-03	Citologia, Histologia e Genética Humana	02	01	03	102
DEN-44-02	Fisiologia Humana	02	–	02	68

DEN-05-02	Biossegurança	02	–	02	68
DEN-38-02	Bioética e Exercício Profissional	02	–	02	68
DEN-51-02	Microbiologia, Imunologia e Parasitologia Humana	02	–	02	68
DEN-52-05	Semiologia	02	03	05	170
DLE-64-02	Português	02	–	02	68
DCS-20-02	Psicologia Aplicada à Saúde	02	–	02	68
	TOTAL	20	04	24	816

2.ª SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DEN-46-02	Metodologia da Pesquisa em Enfermagem	02	–	02	68
DEN-74-05	Gestão dos Serviços de Saúde e Enfermagem	02	03	05	170
DEN-54-04	Epidemiologia e Sistema de Informação em Saúde	02	02	04	136
DEN-21-02	Farmacologia Aplicada à Enfermagem	02	–	02	68
DCS-24-02	Sociologia Aplicada a Enfermagem	02	–	02	68
DEN-55-05	Semiotécnica	02	03	05	170
DEN-56-05	Enfermagem em Doenças Transmissíveis	02	03	05	170
DEN-57-04	Patologia Estrutural e Funcional	04	–	04	136
DEN-69-04	Didática para a Educação em Saúde	02	02	04	136
	TOTAL	20	13	33	1.122

3.ª SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DEN-58-05	Enfermagem na Saúde Materno-infantil	02	03	05	170
DEN-59-05	Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente	02	03	05	170
DEN-60-04	Enfermagem na Saúde Mental	02	02	04	136
DEN-61-05	Enfermagem na Saúde da Mulher	02	03	05	170
DEN-62-05	Enfermagem Clínica	02	03	05	170
DEN-63-05	Enfermagem em Centro Cirúrgico	02	03	05	170
DEN-64-04	Enfermagem na Urgência e Emergência	02	02	04	136
DLE-63-02	Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	02	–	02	68
	TOTAL	16	19	35	1.190

4.ª SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DEN-71-04	Estágio Supervisionado em Enfermagem na Saúde Individual e Coletiva	02	02	04	136
DEN-72-05	Estágio Supervisionado na Administração da Assistência de Enfermagem	02	03	05	170
DEN-73-05	Estágio Supervisionado de Enfermagem na Saúde do Adulto e Idoso	02	03	05	170
DEN-67-04	Estágio Supervisionado de Enfermagem na Saúde Mental e Psiquiátrica	02	02	04	136
DEN-68-04	Orientação do Trabalho Científico em Enfermagem	04	–	04	136
	TOTAL	12	10	22	748

	TOTAL DE H/A				3.876
	Atividades Acadêmicas Complementares				200
	TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO				4.076

Obs.:

Vide as matrizes curriculares de outros cursos abaixo.

**ESTRUTURA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
GEOGRAFIA – LICENCIATURA PLENA**

AUTORIZAÇÃO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Resolução n.º 1/66-CEE/PR	07/01/1966	Critéria n.º 3

RECONHECIMENTO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 705/71-CFE	17/09/1971	17/09/1971
Decreto n.º 69.599-MEC	23/11/1971	D.O.U. – 26/11/1971

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Decreto n.º 5.195	04/08/2005	D.O.E. – 04/08/2005
Parecer n.º 91-CEE/CES	10/02/2010	10/02/2010
Decreto n.º 7.063	12/05/2010	D.O.E. – 12/05/2010

ADEQUAÇÃO ÀS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 245-CEE/CES	29/11/2010	29/11/2010
Decreto n.º 9.054	20/12/2010	D.O.E. – 20/12/2010

Modalidade	Presencial
Nível Acadêmico	Graduação
Grau Acadêmico	Licenciatura Plena
Turno de Funcionamento	Noturno
Regime Escolar	Seriado Anual
Vagas Iniciais	40 vagas
Carga Horária	3.158 horas
Integralização do Curso – Duração Mínima	4 anos
Integralização do Curso – Duração Máxima	7 anos

CURRÍCULO PLENO – 2011
CURSO: GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
GRAU ACADÊMICO: LICENCIATURA PLENA

1.ª SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DGE-09-02	Evolução do Pensamento Geográfico	2	–	2	68
DGE-32-03	Iniciação à Pesquisa Científica em Geografia	2	1	3	102
DLE-39-02	Língua Portuguesa	2	–	2	68
DGE-27-03	Fundamentos de Geologia e Petrografia	3	–	3	102
DGE-28-04	Geografia do Brasil	4	–	4	136
DGE-25-04	Cartografia	4	–	4	136
DGE-39-02	Prática Curricular I	–	2	2	68
	TOTAL	17	3	20	680

2.ª SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DGE-40-02	Climatologia	2	–	2	68
DED-49-02	Didática da Geografia	2	–	2	68
DED-50-02	Política Educacional	2	–	2	68
DGE-36-02	Psicologia da Educação	2	–	2	68
DGE-41-02	Hidrografia Continental e Oceânica	2	–	2	68
DGE-18-04	Geomorfologia	4	–	4	136
DCS-22-02	Sociologia	2	–	2	68
DGE-36-03	Prática Curricular II	–	3	3	102
	TOTAL	16	3	19	646

3.ª SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DGE-26-04	Ecologia	4	–	4	136
DGE-22-02	Pedologia	2	–	2	68
DGE-13-02	Geografia do Paraná	2	–	2	68
DCS-11-02	Filosofia e Ética	2	–	2	68
DGE-11-02	Geografia Agrária	2	–	2	68
DGE-29-02	Geografia da População e Movimentos Migratórios	2	–	2	68
DGE-33-06	Estágio Supervisionado em Geografia I	2	4	6	204
DGE-37-03	Prática Curricular III	–	3	3	102
DLE-63-02	Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	2	–	2	68

	TOTAL	18	7	25	850
--	-------	----	---	----	-----

4. ^a SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DGE-42-02	Geografia Urbana	2	–	2	68
DGE-14-02	Geografia Econômica	2	–	2	68
DGE-02-04	Biogeografia	4	–	4	136
DGE-21-04	Organização do Espaço Mundial	4	–	4	136
DGE-34-06	Estágio Supervisionado em Geografia II	2	4	6	204
DGE-38-03	Prática Curricular IV	–	3	3	102
DHI-95-02	História e cultura dos povos indígenas e afro-brasileiros	2	–	2	68
	TOTAL	16	7	23	782

	TOTAL DE H/A				2.958
	Atividades Acadêmicas Complementares				200
	TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO				3.158

Obs.:

Vide as matrizes curriculares de outros cursos abaixo.

**ESTRUTURA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA – LICENCIATURA PLENA**

AUTORIZAÇÃO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 161/96-CEE/PR	09/08/1996	09/08/1996
Decreto n.º 1.215	05/12/1996	D.O.E. – 05/12/1996

RECONHECIMENTO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 267/2001-CEE/PR	12/09/2001	D.O.E. - 12/09/2001
Decreto n.º 4.983	08/11/2001	D.O.E. – 08/11/2001

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Decreto n.º 6.634	23/05/2006	D.O.E. – 23/05/2006
Parecer n.º 94-CEE/CES	10/02/2010	10/02/2010
Decreto n.º 7.041	12/05/2010	D.O.E. – 12/05/2010

ADEQUAÇÃO ÀS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 210-CEE/CES	05/10/2010	05/10/2010
Decreto n.º 8.913	29/11/2010	D.O.E. – 29/11/2010

Modalidade	Presencial
Nível Acadêmico	Graduação
Grau Acadêmico	Licenciatura Plena
Turno de Funcionamento	Noturno
Regime Escolar	Seriado Anual
Vagas Iniciais	40 vagas
Carga Horária	3.340 horas
Integralização do Curso – Duração Mínima	4 anos
Integralização do Curso – Duração Máxima	7 anos

CURRÍCULO PLENO – 2011
CURSO: GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
GRAU ACADÊMICO: LICENCIATURA PLENA

1.ª SÉRIE								
Código	Componentes Curriculares	Duração			Carga Horária			
		Anual	1.ºS	2.ºS	Teórica	Prática	Seman	Anual
DHI-103-02	Introdução aos Estudos Históricos	–	X	–	68	–	2	68
DHI-01-03	História Antiga	X	–	–	102	34	4	136
DHI-87-03	História do Brasil Colônia	X	–	–	102	34	4	136
DHI-12-03	História Medieval	X	–	–	102	34	4	136
DHI-104-02	Metodologia da Pesquisa em História	–	–	X	68	–	2	68
DED-77-02	Políticas Educacionais e Organização da Educação Básica	X	–	–	68	–	2	68
DCS-22-02	Sociologia	X	–	–	68	–	2	68
	TOTAL				578	102	20	680

2. ^a SÉRIE								
Código	Componentes Curriculares	Duração			Carga Horária			
		Anual	1.º S	2.º S	Teórica	Prática	Seman	Anual
DHI-88-03	História do Brasil Império	X	–	–	102	34	4	136
DHI-99-03	História Moderna	X	–	–	102	34	4	136
DHI-84-04	História da América	X	–	–	102	34	4	136
DLE-62-02	Comunicação em Língua Brasileira de Sinais – Libras/Fundamentos da educação bilíngüe para surdos	X	–	–	–	68	2	68
DED-36-02	Psicologia da Educação	X	–	–	68	–	2	68
DCS-08-02	Filosofia	X	–	–	68	–	2	68
	(Optativa)	–	X	–	34	–	1	34
	(Optativa)	–	–	X	34	–	1	34
	TOTAL				510	170	20	680

3. ^a SÉRIE								
Código	Componentes Curriculares	Duração			Carga Horária			
		Anual	1.º S	2.º S	Teórica	Prática	Seman	Anual
DHI-83-04	História da África	X	–	–	102	34	4	136
DHI-02-03	História Contemporânea I	X	–	–	102	34	4	136
DHI-89-03	História do Brasil República I	X	–	–	102	34	4	136
DHI-37-04	História Econômica	X	–	–	136	–	4	136
DHI-105-02	Metodologia e Didática do Ensino de História I	–	X	–	–	68	2	68
DHI-25-06	Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental	X	–	–	–	200	6	200
	(Optativa)	–	–	X	34	–	1	34

	(Optativa)	-	-	X	34	-	1	34
	TOTAL				510	370	26	880

4. ^a SÉRIE								
Código	Componentes Curriculares	Duração			Carga Horária			
		Anual	1.º S	2.º S	Teórica	Prática	Seman	Anual
DHI-03-03	História Contemporânea II	X	-	-	102	34	4	136
DHI-91-03	História do Paraná	X	-	-	102	34	4	136
DHI-90-03	História do Brasil República II	X	-	-	102	34	4	136
DHI-111-04	Teorias da História	X	-	-	136	-	4	136
DHI-106-02	Metodologia e Didática do Ensino de História II	-	X	-	-	68	2	68
DHI-26-06	Estágio Supervisionado no Ensino Médio	X	-	-	-	200	6	200
DHI-95-02	História e cultura dos povos indígenas e afro- brasileiros	-	-	X	68	-	2	68
	TOTAL				510	370	26	880

TOTAL DE H/A	3.120
Atividades Acadêmicas Complementares	220
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO	3.340

CÓDIGO	DISCIPLINAS OPTATIVAS	H/A
	DISCIPLINAS	
DCS-80-01	Tópicos de História das Idéias Políticas e Sociais	34
DCS-81-01	Tópicos de Filosofia da História	34
DCS-82-01	Antropologia Cultural	34
DHI-107-01	Movimentos Sociais no Campo	34

DHI-108-01	Movimentos Sociais Urbanos	34
DHI-92-01	História do Tempo Presente	34
DLE-60-01	Inglês Instrumental	34
DLE-32-01	Português Instrumental	34
DHI-98-01	História e Pós-Modernidade	34
DHI-93-01	História dos Estados Unidos da América	34
DED-78-01	Psicologia da Criança e do Adolescente	34
DGE-43-01	Tópicos de Geografia Humana	34
DGE-44-01	Noções de Geografia para a História	34
DHI-127-01	Tópicos de História da América	34
DHI-131-01	Tópicos de História, Ideologia e Poder	34
DED-79-01	Tópicos de Fundamentos da Educação I	34
DED-80-01	Tópicos de Fundamentos da Educação II	34
DHI-96-01	História e Gênero	34
DHI-122-01	Tópicos em Arqueologia e Cultura Material	34
DHI-110-01	Patrimônio Histórico Cultural Brasileiro	34
DHI-102-01	Iconografia e História	34
DHI-109-01	Organização Social do Trabalho no Brasil	34
DHI-70-01	Cotidiano e vida Privada na Sociedade Brasileira	34
DHI-101-01	História, Espaços e Regiões	34
DHI-123-01	Tópicos de História Antiga	34
DHI-126-01	Tópicos de História Medieval	34
DHI-134-01	Tópicos de Historiografia Brasileira	34
DHI-132-01	Tópicos de História Regional	34
DHI-135-01	Tópicos de Memória e Patrimônio	34
DHI-128-01	Tópicos de História da Educação	34

DHI-124-01	Tópicos de História da Arte	34
DHI-94-01	História e Cinema	34
DHI-86-01	História das Religiões	34
DHI-85-01	História da Ciência	34
DHI-133-01	Tópicos de Historiografia contemporânea	34
DHI-82-01	História Ambiental	34
DHI-100-01	História Social da Escravidão no Brasil	34
DHI-97-01	História e Literatura	34
DED-81-01	Didática Geral	34
DHI-125-01	Tópicos de História da Arte no Brasil	34
DHI-130-01	Tópicos de História das Mulheres	34
DHI-136-01	Educação das relações étnico raciais	34
DCS-81-02	Tópicos de Filosofia Moderna	34
DHI-95-01	Tópicos de Teorias da História	34

Obs.:

Vide as matrizes curriculares de outros cursos abaixo.

**ESTRUTURA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
LETRAS (PORTUGUÊS-INGLÊS E RESPECTIVAS LITERATURAS) – LICENC.PLENA**

AUTORIZAÇÃO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Resolução n.º 1/66-CEE/PR	07/01/1966	Criteria n.º 3

RECONHECIMENTO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 705/71-CFE	17/09/1971	17/09/1971
Decreto n.º 69.599-MEC	23/11/1971	D.O.U. – 26/11/1971

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 585-CEE/CES	10/11/2004	10/11/2004
Decreto n.º 4.426	01/03/2005	D.O.E. – 01/03/2005
Parecer n.º 93-CEE/CES	10/02/2010	10/02/2010
Decreto n.º 7.249	25/05/2010	D.O.E. – 25/05/2010

ADEQUAÇÃO ÀS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 242-CEE/CES	29/11/2010	29/11/2010
Decreto n.º 9.058	20/12/2010	D.O.E. – 20/12/2010

Modalidade	Presencial
Nível Acadêmico	Graduação
Grau Acadêmico	Licenciatura Plena
Turno de Funcionamento	Noturno
Regime Escolar	Seriado Anual
Vagas Iniciais	40 vagas
Carga Horária	3.056 horas
Integralização do Curso – Duração Mínima	4 anos
Integralização do Curso – Duração Máxima	7 anos

CURRÍCULO PLENO – 2011
CURSO: GRADUAÇÃO EM LETRAS
HABILITAÇÃO: PORTUGUÊS-INGLÊS E RESPECTIVAS LITERATURAS
GRAU ACADÊMICO: LICENCIATURA PLENA

1.ª SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DLE-15-04	Língua Portuguesa I	3	1	4	136
DLE-07-04	Língua Inglesa I	3	1	4	136
DLE-48-04	Linguística I	3	1	4	136
DLE-35-04	Teoria da Literatura I	4	–	4	136
DLE-44-04	Língua Latina e Introdução à Literatura Latina	4	–	4	136
	TOTAL	17	3	20	680

2.^a SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DLE-45-03	Língua Portuguesa II	2	1	3	102
DLE-09-03	Língua Inglesa II	2	1	3	102
DLE-49-04	Linguística II	3	1	4	136
DLE-36-02	Teoria da Literatura II	2	–	2	68
DLE-67-04	Literatura Infanto-Juvenil	3	1	4	136
DED-04-02	Didática	2	–	2	68
DED-51-02	Política Educacional Brasileira	2	–	2	68
	TOTAL	16	4	20	680

3.^a SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DLE-17-03	Língua Portuguesa III	2	1	3	102
DLE-10-03	Língua Inglesa III	2	1	3	102
DLE-63-02	Língua Brasileira de Sinais – Libras	2	–	2	68
DLE-50-04	Literatura Brasileira I	4	–	4	136
DLE-52-02	Literatura Portuguesa I	2	–	2	68
DLE-70-02	Literaturas de Língua Inglesa	2	–	2	68
DLE-40-03	Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental	1	2	3	102
DLE-18-03	Estágio Supervisionado de Língua Inglesa no Ensino Fundamental	1	2	3	102
	TOTAL	16	6	22	748

4.^a SÉRIE

Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DLE-18-03	Língua Portuguesa IV	2	1	3	102
DLE-11-03	Língua Inglesa IV	2	1	3	102
DLE-51-04	Literatura Brasileira II	4	–	4	136
DLE-54-02	Literatura Portuguesa II	2	–	2	68
DLE-68-02	Estudos Literários em Língua Inglesa	2	–	2	68
DLE-69-02	Literaturas Africanas em Língua Portuguesa	2	–	2	68
DLE-41-03	Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa no Ensino Médio e Superior	1	2	3	102
DLE-39-03	Estágio Supervisionado de Língua Inglesa no Ensino Médio e Superior	1	2	3	102
	TOTAL	16	6	22	748

	TOTAL DE H/A				2856
	Atividades Acadêmicas Complementares				200
	TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO				3.056

CÓDIGO	NÚCLEO DE OPÇÃO LIVRE	H/A
	DISCIPLINAS	
DLE-71-01	Estratégias de Leitura em Língua Inglesa	30
DLE-72-01	Produção de Textos em Inglês	30
DLE-73-01	Metodologia do Ensino da Literatura	30
DLE-74-01	Literatura Universal	30
DLE-75-01	Oficina de Teatro	30
DLE-76-01	Mitologia Greco-Romana	30

DLE-77-01	Análise do Discurso	30
DLE-78-01	Metodologia da Avaliação e Reestruturação de Textos	30
DED-89-01	Psicologia da Educação	30
DMA-54-01	Informática Instrumental	30
DHI-74-01	Filosofia	30

Obs.:

Vide as matrizes curriculares de outros cursos abaixo.

**ESTRUTURA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
MATEMÁTICA – LICENCIATURA PLENA**

AUTORIZAÇÃO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 538-CEE/CES	08/12/1999	08/12/1999
Decreto n.º 2.291	11/07/2000	D.O.E. – 11/07/2000

RECONHECIMENTO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 962/2003-CEE/PR	05/11/2003	D.O.E. – 05/11/2003
Decreto n.º 2.904	28/04/2004	D.O.E. n.º 6.717 – 28/04/2004

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Decreto n.º 4.423	01/03/2005	D.O.E. – 01/03/2005
Parecer n.º 92-CEE/CES	10/02/2010	10/02/2010
Decreto n.º 7.082	12/05/2010	D.O.E. – 12/05/2010

ADEQUAÇÃO ÀS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 12-CEE/CES	10/02/2011	10/02/2011
Decreto n.º 869	24/03/2011	D.O.E. – 24/03/2011

Modalidade	Presencial
Nível Acadêmico	Graduação
Grau Acadêmico	Licenciatura Plena
Turno de Funcionamento	Noturno
Regime Escolar	Seriado Anual
Vagas Iniciais	40 vagas
Carga Horária	3.116 horas
Integralização do Curso – Duração Mínima	4 anos
Integralização do Curso – Duração Máxima	7 anos

CURRÍCULO PLENO – 2011
CURSO: GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA
GRAU ACADÊMICO: LICENCIATURA PLENA

1.ª SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DED-11-02	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	1	1	2	68
DMA-40-06	Fundamentos de Matemática Elementar	4	2	6	204
DMA-11-04	Geometria Analítica	4	–	4	136
DED-04-02	Didática	1	1	2	68
DMA-47-04	Fundamentos de Geometria I	4	–	4	136
DMA-48-02	TICs – Tecnologias de Informação e Comunicação Aplicadas à Matemática	1	1	2	68
	TOTAL	15	5	20	680

2.^a SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DMA-03-06	Cálculo Diferencial e Integral I	6	–	6	204
DMA-49-04	Elementos de Álgebra Linear	4	–	4	136
DMA-50-04	Fundamentos de Geometria II	2	2	4	136
DED-36-02	Psicologia da Educação	2	–	2	68
DMA-45-02	Metodologia do Ensino da Matemática	1	1	2	68
DCS-34-02	Introdução à Pesquisa Científica em Educação Matemática	1	1	2	68
	TOTAL	16	4	20	680

3.^a SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DLE-63-02	Língua Brasileira de Sinais – Libras	2	–	2	68
DMA-01-04	Álgebra	4	–	4	136
DMA-04-04	Cálculo Diferencial e Integral II	4	–	4	136
DMA-51-04	Fundamentos de Física Geral e Experimental	4	–	4	136
DMA-44-02	História da Matemática	1	1	2	68
DMA-34-06	Estágio Supervisionado em Matemática – Ensino Fundamental	4	2	6	200
	TOTAL	19	3	22	744

4. ^a SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DMA-02-04	Análise na Reta	4	–	4	136
DMA-33-03	Cálculo Numérico	3	–	3	102
DMA-08-04	Estatística e Probabilidade	4	–	4	136
DMA-21-02	Matemática Financeira	2	–	2	68
DHI-95-02	História e cultura dos povos indígenas e afro-brasileiros	2	–	2	68
DMA-52-03	Modelagem Matemática e Pesquisa Operacional	1	2	3	102
DMA-35-06	Estágio Supervisionado em Matemática – Ensino Médio	2	4	6	200
	TOTAL	18	6	24	812

	TOTAL DE H/A				2.916
	Atividades Acadêmicas Complementares				200
	TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO				3.116

Obs.:

Vide as matrizes curriculares de outros cursos abaixo.

**ESTRUTURA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
PEDAGOGIA – LICENCIATURA PLENA**

AUTORIZAÇÃO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Resolução n.º 1/66–CEE/PR	07/01/1966	Criteria n.º 3

RECONHECIMENTO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 705/71–CFE	17/09/1971	17/09/1971
Decreto n.º 69.599–MEC	23/11/1971	D.O.U. – 26/11/1971

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Decreto n.º 2.065	16/01/2008	D.O.E. – 16/01/2008
Decreto n.º 3.135	25/07/2008	D.O.E. – 25/07/2008
Parecer n.º 646-CEE/CES	08/10/2008	08/10/2008
Decreto n.º 3.822	19/11/2008	D.O.E. – 19/11/2008

ADEQUAÇÃO ÀS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 222-CEE/CES	08/11/2010	08/11/2010
Decreto n.º 1.356	12/05/2011	D.O.E. – 12/05/2011

Modalidade	Presencial
Nível Acadêmico	Graduação
Grau Acadêmico	Licenciatura Plena
Turno de Funcionamento	Vespertino e noturno
Regime Escolar	Seriado Anual
Vagas Iniciais	60 vagas
Carga Horária	3.364 horas
Integralização do Curso – Duração Mínima	4 anos
Integralização do Curso – Duração Máxima	7 anos

CURRÍCULO PLENO – 2011
CURSO: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA
GRAU ACADÊMICO: LICENCIATURA PLENA

1.ª SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DED-76-03	Sociologia da Educação	3	–	3	102
DED-37-03	Psicologia da Educação	3	–	3	102
DED-69-03	História da Educação	3	–	3	102
DED-61-04	Filosofia da Educação I	4	–	4	136
DED-74-04	Política Educacional	4	–	4	136
DED-54-03	Didática I	3	–	3	102
DED-70-04	Metodologia de Pesquisa em Educação	2	2	4	136
	(Optativa)	1	–	1	34
	TOTAL	23	2	25	850

2.^a SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DED-35-04	Psicologia da Aprendizagem	4	—	4	136
DED-19-03	História da Educação Brasileira	3	—	3	102
DED-62-02	Filosofia da Educação II	2	—	2	68
DED-71-03	Organização do Trabalho Pedagógico e Gestão Escolar I	3	—	3	102
DED-55-03	Didática II	3	—	3	102
DED-65-04	Fundamentos da Educação Infantil	3	1	4	136
DED-53-04	Alfabetização	3	1	4	136
DED-59-02	Estágio Supervisionado na Educação Infantil	1	1	2	68
	TOTAL	22	3	25	850

3.^a SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DED-64-03	Fundamentos da Educação Especial	2	1	3	102
DED-67-03	Fundamentos de Códigos e Linguagens	2	1	3	102
DED-66-03	Fundamentos das Ciências e Matemática	2	1	3	102
DED-68-03	Fundamentos da Sociedade e Cultura	2	1	3	102
DED-63-03	Fundamentos da Educação de Jovens e Adultos	2	1	3	102
DED-72-03	Organização do Trabalho Pedagógico e Gestão Escolar II	2	1	3	102
DED-60-04	Estágio Supervisionado nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental	2	2	4	136
	(Optativa)	1	—	1	34

	TOTAL	15	8	23	782
--	-------	----	---	----	-----

4.^a SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DED-57-03	Educação e Trabalho	2	–	2	68
DED-56-03	Educação e Estatística	3	–	3	102
DED-73-04	Organização do Trabalho Pedagógico e Gestão Escolar III	2	2	4	136
DED-58-04	Estágio Supervisionado em Org. do Trabalho Pedagógico e Gestão Escolar	2	2	4	136
DED-33-04	Produção Científica	–	4	4	136
DED-75-04	Processos Avaliativos e Projetos Pedagógicos	2	1	3	102
DLE-63-02	Língua Brasileira de Sinais – Libras	2	–	2	68
	(Optativa)	1	–	1	34
	TOTAL	14	9	23	782

	TOTAL DE H/A				3.264
	Atividades Acadêmicas Complementares				100
	TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO				3.364

CÓDIGO	DISCIPLINAS OPTATIVAS	H/A
	DISCIPLINAS	
DED-80-01	Arte na Escola	34
DED-91-01	Brinquedo e Brincadeira na Educação Infantil	34
DED-82-01	Educação Ambiental	34
DED-83-01	Educação do e no Campo	34
DLE-71-01	Literatura Infantil	34
DED-90-01	Metodologia da Pesquisa em Educação	34
DED-85-01	Nutrição, Comportamento e Aprendizagem	34
DED-86-01	Pedagogia Fora do Âmbito Escolar	34
DED-87-01	Políticas Públicas para a Educação Brasileira	34
DED-88-01	Recreação Infantil	34

Obs.:

Vide as matrizes curriculares de outros cursos abaixo.

**ESTRUTURA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
SERVIÇO SOCIAL – BACHARELADO**

AUTORIZAÇÃO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 466/2001-CEE/PR	09/11/2001	09/11/2001
Decreto n.º 5.629	30/04/2002	D.O.E. – 30/04/2002

RECONHECIMENTO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 189/2006-CEE/PR	09/06/2006	09/06/2006
Decreto n.º 6.897	11/07/2006	D.O.E. n.º 7.265 – 11/07/2006

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 104-CEE/CES	03/08/2011	03/08/2011
Decreto n.º 4.789	30/05/2012	D.O.E. – 30/05/2012

ADEQUAÇÃO ÀS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 46-CEE/CES	05/05/2011	05/05/2011
Decreto n.º 1.702	13/06/2011	D.O.E. – 13/06/2011

Modalidade	Presencial
Nível Acadêmico	Graduação
Grau Acadêmico	Bacharelado
Turno de Funcionamento	Matutino
Regime Escolar	Seriado Anual
Vagas Iniciais	50 vagas
Carga Horária	3.254 horas
Integralização do Curso – Duração Mínima	4 anos
Integralização do Curso – Duração Máxima	7 anos

CURRÍCULO PLENO – 2012
CURSO: GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
GRAU ACADÊMICO: BACHARELADO

1.ª SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
CC-HI-04-02	Filosofia	02	–	02	68
CC-SS-01-02	Economia Política	02	–	02	68
CC-GE-30-04	Sociologia	04	–	04	136
CC-SS-06-02	Fundamentos da Ciência Política	02	–	02	68
CC-SS-05-02	Formação Sócio-Histórica do Brasil	02	–	02	68
CC-SS-07-04	Fundamentos do Serviço Social I	04	–	04	136
CC-SS-14-04	Oficina de Investigação da Realidade	–	04	04	136
	TOTAL	16	04	20	680

2.ª SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
CC-GE-01-02	Antropologia	02	–	02	68
CC-EN-18-02	Psicologia	02	–	02	68
CC-CC-13-02	Direito	02	–	02	68
CC-SS-04-02	Ética Profissional	02	–	02	68
CC-SS-17-04	Política Social	04	–	04	136
CC-SS-08-04	Fundamentos do Serviço Social II	04	–	04	136
CC-SS-13-04	Oficina de Instrumentos e Técnicas	–	04	04	136
	TOTAL	16	04	20	680

3.ª SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
CC-SS-15-04	Pesquisa em Serviço Social	02	02	04	136
CC-SS-16-04	Planejamento Social	02	02	04	136
CC-SS-10-04	Gestão em Serviço Social	04	–	04	136
CC-SS-09-02	Fundamentos do Serviço Social III	04	–	04	136
CC-SS-19-04	Seguridade Social	04	–	04	136
CC-SS-02-08	Estágio Supervisionado em Serviço Social I	–	(08)	08	272
	TOTAL	16	04	28	952

4. ^a SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
CC-SS-21-02	Trabalho e Constituição da Sociabilidade	02	–	02	68
CC-SS-18-03	Políticas Setoriais	03	–	03	102
CC-GE-18-02	Geografia Humana	02	–	02	68
CC-SS-11-02	Movimentos Sociais e Serviço Social	02	–	02	68
CC-SS-12-04	Núcleos Temáticos	–	04	04	136
CC-LE-43-02	Comunicação e a Linguagem de Sinais – LIBRAS	02	–	02	68
CC-SS-20-02	Trabalho de Conclusão de Curso	–	02	02	68
CC-SS-03-06	Estágio Supervisionado em Serviço Social II	–	(06)	06	204
	TOTAL	11	06	23	782

	TOTAL DE H/A	59	18	91	3.094
	Atividades Acadêmicas Complementares	–	–	–	160
	TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO				3.254

Obs.:

Vide as matrizes curriculares de outros cursos abaixo.

**ESTRUTURA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS – LICENCIATURA PLENA**

AUTORIZAÇÃO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 425/99-CEE/PR	08/11/1999	08/11/1999
Decreto n.º 2.292	11/07/2000	D.O.E. – 11/07/2000

RECONHECIMENTO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 944/2003-CEE/PR	10/10/2003	10/10/2003
Decreto n.º 3.079	31/05/2004	D.O.E. n.º 6.740 – 31/05/2004

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 97-CEE/CES	01/08/2011	01/08/2011
Decreto n.º 2.829	27/09/2011	D.O.E. n.º 8557 – 27/09/2011

Modalidade	Presencial
Nível Acadêmico	Graduação
Grau Acadêmico	Licenciatura Plena
Turno de Funcionamento	Noturno
Regime Escolar	Seriado Anual
Vagas Iniciais	40 vagas
Carga Horária	3.022 horas

Integralização do Curso – Duração Mínima	4 anos
Integralização do Curso – Duração Máxima	7 anos

CURRÍCULO PLENO – 2005
CURSO: GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
GRAU ACADÊMICO: LICENCIATURA PLENA

1.ª SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DMA-23-04	Matemática I	04	–	04	136
DCI -19-04	Química I	02	02	04	136
DCI -02-04	Biologia I	02	02	04	136
DCS-15-02	História e Filosofia da Ciência	02	–	02	68
DED-36-02	Psicologia da Educação	02	–	02	68
DED-10-02	Estrutura e Funcionamento da Educação Brasileira	02	–	02	68
DLE- 04-01	Inglês Técnico (1.º semestre)	01	–	01	34
DMA-16-01	Informática Instrumental (2.º semestre)	–	01	01	34
DEF–04-02	Educação Física	(02)	–	(02)	(68)
	TOTAL	15	05	20	680

2.^a SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DMA-24-04	Matemática II	04	–	04	136
DCI-20-04	Química II	02	02	04	136
DCI-03-04	Biologia II	02	02	04	136
DCI-12-04	Física I	02	02	04	136
DED-04-02	Didática	02	–	02	68
DGE-08-02	Elementos de Geologia	02	–	02	68
	TOTAL	14	06	20	680

3.^a SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
MA-25-04D	Matemática III	04	–	04	136
DCI-21-04	Química III	03	01	04	136
DCI-04-04	Biologia III	02	02	04	136
DCI-13-04	Física II	02	02	04	136
DCI-18-02	Metodologia e Estágio Supervisionado do Ensino de Matemática	01	01	02	68
DCI-17-02	Metodologia e Estágio Supervisionado do Ensino de Ciências	01	01	02	68
	TOTAL	13	07	20	680

4. ^a SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DMA-26-04	Matemática IV	04	–	04	136
DCI-14-04	Física III	02	02	04	136
DCI-05-03	Biologia IV	02	01	03	102
DCI-07-04	Ciências do Ambiente	02	02	04	136
DCI-09-04	Estágio Supervisionado do Ensino de Ciências	01	03	04	136
DCI-10-04	Estágio Supervisionado do Ensino de Matemática	01	03	04	136
	TOTAL	12	11	23	782

	TOTAL DE H/A				2.822
	Atividades Acadêmico-Científico-Cultural				200
	TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO				3.022

CÓDIGO	DISCIPLINAS OPTATIVAS	H/A
	DISCIPLINAS	
DCI-23-01	Tópicos de Ecologia	34
DCI-22-01	Tópicos de Botânica	34
DGE-24-01	Tópicos de Climatologia	34
DGE-01-01	Astronomia Básica	34
DCI-24-01	Tópicos de Química Ambiental	34
DMA-20-01	Matemática Básica	34
DCI-16-01	Laboratório de Recursos Didáticos	34
DLE-32-01	Português Instrumental	34

DMA-30-01	Modelos Matemáticos	34
-----------	---------------------	----

Obs.:

Vide a matriz curricular do curso de graduação em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS abaixo.

**ESTRUTURA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – LICENCIATURA PLENA**

AUTORIZAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS – LICENCIATURA PLENA
EM CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – LICENCIATURA PLENA

ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 97/2011-CEE/CES	01/08/2011	01/08/2011
Decreto n.º 2.829	27/09/2011	D.O.E. – 27/09/2011

RECONHECIMENTO

ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
–	–	–

Modalidade	Presencial
Nível Acadêmico	Graduação
Grau Acadêmico	Licenciatura Plena
Turno de Funcionamento	Noturno
Regime Escolar	Seriado Anual
Vagas Iniciais	40 vagas
Carga Horária	3.056 Horas
Integralização do Curso – Duração Mínima	4 anos
Integralização do Curso – Duração Máxima	7 anos

CURRÍCULO PLENO – 2012
CURSO: GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
GRAU ACADÊMICO: LICENCIATURA PLENA

1.ª SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
CC-CB-02-02	Anatomia Humana	01	01	02	68
CC-CB-03-03	Biologia Celular	02	01	03	102
CC-MA-35-02	Elementos de Matemática	02	–	02	68
CC-HI-55-02	Filosofia e Ética nas Ciências	02	–	02	68
CC-CB-10-02	Física Aplicada à Biologia	02	–	02	68
CC-PE-41-02	Política Educacional Brasileira	02	–	02	68
CC-CB-22-03	Química Geral e Orgânica	02	01	03	102
CC-CB-25-04	Zoologia de Invertebrados	03	01	04	136
	TOTAL	16	04	20	680

2.ª SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
CC-CB-01-03	Anatomia e Morfologia Vegetal	02	01	03	102
CC-CB-05-03	Bioquímica	02	01	03	102
CC-PE-52-02	Didática Geral	02	–	02	68
CC-CB-13-04	Genética Geral e Humana	04	–	04	136
CC-CB-14-03	Histologia e Embriologia	02	01	03	102

CC-CB-24-04	Zoologia de Deuterostômios	03	01	04	136
	(Optativa)	01	–	01	34
	TOTAL	16	04	20	680

3.ª SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
CC-CB-08-06	Estágio Supervisionado: Prática de Ensino de Ciências Naturais	02	04	06	204
CC-CB-11-02	Fisiologia Humana	02	–	02	68
CC-GE-35-02	Geologia	02	–	02	68
CC-LE-42-02	Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	02	–	02	68
CC-CB-18-03	Metodologia do Trabalho Científico e Experimentação em Biologia	02	01	03	102
CC-PE-47-02	Psicologia da Educação	02	–	02	68
CC-EM-24-02	Saúde Humana	02	–	02	68
CC-CB-23-02	Sistemática Vegetal	01	01	02	68
	(Optativa)	02	–	02	68
	TOTAL	17	06	23	782

4.ª SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
CC-CB-06-04	Ecologia	03	01	04	136
CC-CB-07-06	Estágio Supervisionado: Prática do Ensino de Biologia	02	04	06	204
CC-CB-09-02	Evolução	02	–	02	68

CC-CB-11-02	Fisiologia Vegetal	02	01	03	102
CC-CB-15-02	Instrumentação para o Ensino de Ciências e Biologia	01	01	02	68
CC-CB-20-02	Microbiologia	01	01	02	68
	(Optativa)	02	–	02	68
	TOTAL	13	08	21	714

	TOTAL DE H/A				2.856
	Atividades Acadêmicas Complementares				200
	TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO				3.056

CÓDIGO	DISCIPLINAS OPTATIVAS	H/A
	DISCIPLINAS	
CC-GE-01-02	Antropologia	02
CC-CB-04-02	Biologia de Campo	02
CC-CB-12-02	Fundamentos de Astronomia	02
CC-CB-16-02	Introdução à Limnologia	02
CC-CB-17-02	Inventário da Vegetação	02
CC-CB-19-02	Métodos Quantitativos em Biologia	02
CC-CB-21-02	Microbiologia Ambiental	02
CC-GE-29-02	Sociologia	02

**ESTRUTURA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ADMINISTRAÇÃO – BACHARELADO
2014**

AUTORIZAÇÃO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 206/75–CEE/PR	11/12/1975	11/12/1975
Decreto n.º 77.669 – MEC	24/05/1976	D.O.U. – 03/06/1976

RECONHECIMENTO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 337/80–CFE	09/04/1980	09/04/1980
Portaria n.º 334/80–MEC	26/05/1980	D.O.U. – 28/05/1980

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 563–CEE/CES	12/09/2007	12/09/2007
Resolução n.º 55/2007–SETI/PR	24/09/2007	24/09/2007
Decreto n.º 1.561	11/10/2007	D.O.E. n.º 7.576, de 11/10/2007
Parecer n.º 49–CEE/CES	10/09/2013	D.O.E. – 10/09/2013
Decreto n.º 9.513	02/12/2013	D.O.E. – 02/12/2013

ADEQUAÇÃO ÀS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 10-CEE/CES	10/02/2011	D.O.E. – 10/02/2011
Decreto n.º 1.698	13/06/2011	D.O.E. – 13/06/2011

Modalidade	Presencial
Nível Acadêmico	Graduação
Grau Acadêmico	Bacharelado
Turnos de Funcionamento	Matutino e Noturno
Regime Escolar	Seriado Anual
Vagas Iniciais – Matutino	40 vagas
Vagas Iniciais – Noturno	80 vagas
Carga Horária	3.068 horas
Integralização do Curso – Duração Mínima	4 anos
Integralização do Curso – Duração Máxima	7 anos

CURRÍCULO PLENO – 2014
CURSO: GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
GRAU: BACHARELADO

1.ª SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DAD-32-02	Introdução à Gestão de Pessoas	2	–	2	68
DAD-22-02	Administração de Marketing	2	–	2	68

DMA-21-02	Matemática Financeira	2	–	2	68
DAD-59-02	Iniciação à Metodologia da Pesquisa Científica	2	–	2	68
DCS-80-02	Psicologia Aplicada à Administração	2	–	2	68
DAD-19-04	Teorias da Administração	4	–	4	136
DCS-36-02	Sociologia Aplicada à Administração	2	–	2	68
DLE-60-02	Leitura, Interpretação de Textos e Redação	2	–	2	68
DAD-46-02	Práticas em Administração I	1	1	2	68
	TOTAL	19	1	20	680

2.ª SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DAD-31-02	Gestão de Pessoas	2	–	2	68
DCS-37-02	Filosofia e Ética nas Organizações	2	–	2	68
DMA-3602	Estatística I	2	–	2	68
DAD-12-03	Economia	2	1	3	102
DAD-25-02	Direito Administrativo	2	–	2	68
DCC-07-03	Contabilidade Geral e de Custos	3	–	3	102
DAD-33-02	Logística	2	–	2	68
DAD-59-02	Marketing de Serviços	2	–	2	68
DAD-47-02	Práticas em Administração II	1	1	2	68
	TOTAL	18	2	20	680

3.^a SÉRIE

Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DAD-07-04	Administração Financeira e Orçamentária	4	–	4	136
DAD-24-03	Administração de Sistemas de Informação	3	–	3	102
DMA-37-02	Estatística II	2	–	2	68
DAD-05-03	Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	3	–	3	102
DAD-23-03	Administração de Produção e Operações	3	–	3	102
DAD-50-03	Estágio Supervisionado em Administração I	2	2	4	136
DAD-48-02	Práticas em Administração III	1	1	2	68
(*)	(Optativa)	1	–	1	40
	TOTAL	18	3	21	754

4.^a SÉRIE

Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
DAD-27-02	Empreendedorismo e Criação de Novos Negócios	2	–	2	68
DAD-30-02	Estratégia Organizacional	2	–	2	68
DAD-21-04	Administração de Agronegócios	4	–	4	136
DAD-26-04	Direito Tributário e Trabalhista	4	–	4	136
DAD-51-04	Estágio Supervisionado em Administração II	2	3	5	170
DAD-49-04	Práticas em Administração IV	2	2	4	136
(*)	(Optativa)	1	–	1	40
	TOTAL	17	5	22	754

	TOTAL DE H/A				2.868
	Atividades Acadêmicas Complementares				200
	TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO				3.068

CÓDIGO	DISCIPLINAS OPTATIVAS	H/A
	DISCIPLINAS	
DAD-52-01	Administração em Comércio e Exterior	20
DAD-53-01	Administração Hospitalar	20
DAD-54-01	Desenvolvimento Local	40
DAD-55-01	Gestão Ambiental	20
DAD-56-01	Gestão Pública	20
DMA-53-01	Informática	40
DLE-66-01	Língua Brasileira de Sinais – Libras	40
DAD-57-01	Rotinas Trabalhistas	20
DAD-58-01	Terceiro Setor e Responsabilidade Social	20

Obs.:

Vide as matrizes curriculares de outros cursos abaixo.

**ESTRUTURA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
PEDAGOGIA – LICENCIATURA PLENA
2014**

AUTORIZAÇÃO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Resolução n.º 1/66–CEE/PR	07/01/1966	Criteria n.º 3

RECONHECIMENTO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 705/71–CFE	17/09/1971	17/09/1971
Decreto n.º 69.599–MEC	23/11/1971	D.O.U. – 26/11/1971

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Decreto n.º 2.065	16/01/2008	D.O.E. – 16/01/2008
Decreto n.º 3.135	25/07/2008	D.O.E. – 25/07/2008
Parecer n.º 646-CEE/CES	08/10/2008	08/10/2008
Decreto n.º 3.822	19/11/2008	D.O.E. – 19/11/2008
Parecer n.º 48-CEE/CES	09/09/2013	D.O.E. – 09/09/2013
Decreto n.º 9.514	02/12/2013	D.O.E. – 02/12/2013

ADEQUAÇÃO ÀS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS		
ATO	DATA	PUBLICAÇÃO
Parecer n.º 222-CEE/CES	08/11/2010	08/11/2010
Decreto n.º 1.356	12/05/2011	D.O.E. – 12/05/2011

Modalidade	Presencial
Nível Acadêmico	Graduação
Grau Acadêmico	Licenciatura Plena
Turno de Funcionamento	Vespertino e noturno
Regime Escolar	Seriado Anual
Vagas Iniciais	60 vagas
Carga Horária	3.700 horas
Integralização do Curso – Duração Mínima	4 anos
Integralização do Curso – Duração Máxima	7 anos

CURRÍCULO PLENO – 2014
CURSO: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA
GRAU ACADÊMICO: LICENCIATURA PLENA

1.ª SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
5005	Sociologia da Educação	2	–	2	68
8940	Psicologia da Educação I	4	–	4	136
5000	História da Educação	4	–	4	136

5001	Filosofia da Educação I	4	–	4	136
5003	Didática I	2	–	2	68
5067	Metodologia de Pesquisa em Educação	2	–	2	68
5071	Literatura Infantil (Optativa)	2	–	2	68
	TOTAL	20	–	20	680

2.ª SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
8944	Psicologia da Educação II	2	–	2	68
5007	História da Educação Brasileira	2	–	2	68
5008	Filosofia da Educação II	2	–	2	68
8946	Ensino e Estágio na Educação Infantil (Estágio Supervisionado na Educação Infantil)	4	100	4	136
8947	Estado, Política e Organização da Educação	4	–	4	136
5011	Fundamentos da Educação Infantil	4	–	4	136
5010	Didática II	2	–	2	68
	TOTAL	20	100	20	680

3.ª SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
8951	Metodologia e Prática de Ensino da Alfabetização (Horas de prática na alfabetização)	4	100	4	136
8952	Organização do Trabalho Pedagógico e Gestão Escolar	4	–	4	136

8959	Políticas e Gestão Educacional	2	–	2	68
8953	Ensino e Estágio nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Estágio Supervisionado nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	4	100	4	136
8954	Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa	2	–	2	68
5038	Fundamentos da Educação Especial	2	200	2	68
5051	(Optativa)	2	–	2	68
	TOTAL	20	–	20	680

4.ª SÉRIE					
Código	Disciplina	Carga Horária			
		Teórica	Prática	Semanal	Anual
8955	Metodologia do Ensino da Geografia e História	2	–	2	68
8956	Metodologia do Ensino das Ciências e Matemática	2	–	2	68
8948	Dificuldades Escolares e Transtornos Funcionais Específicos	2	–	2	68
8949	Projeto e Estruturação do TCC (Orientação e Elaboração do TCC)	2	100	2	68
8950	Ensino e Estágio no Ensino Médio na Modalidade Normal (Estágio Supervisionado no Ensino Médio na Modalidade Normal)	4	100	4	136
5042	Fundamentos da Educação de Jovens e Adultos	2	–	2	68
5129	Língua Brasileira de Sinais – Libras	2	–	2	68
8957	Ensino e Estágio em Organização do Trabalho Pedagógico e Gestão Educacional (Estágio Supervisionado em Organização do Trabalho Pedagógico e Gestão Educacional)	4	100	4	136
	TOTAL	20	300	20	680

	Sub total da carga horária das disciplinas				3.320
8961	Elaboração do TCC				150
8962	Atividades acadêmicas complementares teórico-práticas de aprofundamento				130
8963	Atividades acadêmicas científico-culturais				100
	TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURRÍCULO		600		3.700

CÓDIGO	DISCIPLINAS OPTATIVAS	H/A
	DISCIPLINAS	
	Brinquedo e Brincadeira na Educação Infantil	68
	Educação do Campo	68
	Literatura Infantil	68
	Pedagogia Fora do Âmbito Escolar	68
	Políticas Públicas para a Educação Brasileira	68
	Atendimento Educacional Especializado – AEE	68
	Salas de Recursos Multifuncionais – Tipo 1 e Tipo 2	68

UNESPAR – Campus de Paranavaí – 2014

